

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO  
Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho

Déborah Morais Lopes

**PARTICIPAÇÃO DIGITAL NO PROCESSO LEGISLATIVO: ANÁLISE DO  
MECANISMO “PROPONHA UM PROJETO DE LEI” DO PORTAL DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS**

Belo Horizonte

2024

Déborah Moraes Lopes

**PARTICIPAÇÃO DIGITAL NO PROCESSO LEGISLATIVO: ANÁLISE DO  
MECANISMO “PROPONHA UM PROJETO DE LEI” DO PORTAL DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na modalidade de monografia ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientador: Bruno Dias Magalhães

Belo Horizonte

2024

L864p

Lopes, Déborah Moraes.

Participação digital no processo legislativo: análise do mecanismo "Proponha um projeto de lei" do portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais / Déborah Moraes Lopes. – Belo Horizonte, 2024.

97 f. ; il.

Trabalho de conclusão de Curso (Bacharel em Administração Pública) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, 2024.

Orientador: Bruno Dias Magalhães

Bibliografia: f. 84-92

1. Processo legislativo. 2. Participação popular. 3. Assembleia Legislativa - Minas Gerais. 4. Participação política - Democracia eletrônica. 5. Internet na administração pública. I. Magalhães, Bruno Dias. II. Título.

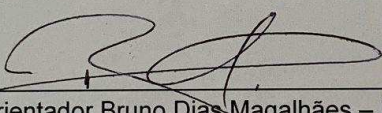
CDU 342.52-571(815.1)

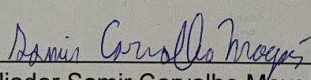
Déborah Moraes Lopes

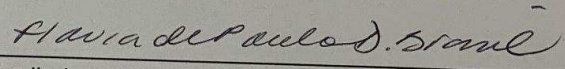
Participação digital no Processo Legislativo: análise do mecanismo "Proponha Um Projeto De Lei" do portal da Assembleia Legislativa De Minas Gerais

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Administração Pública.

**Aprovada na Banca Examinadora**

  
\_\_\_\_\_  
Professor Orientador Bruno Dias Magalhães – Fundação João Pinheiro / FJP

  
\_\_\_\_\_  
Professor Avaliador Samir Carvalho Moysés – Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais / CODEMGE

  
\_\_\_\_\_  
Professora Avaliadora Flávia de Paula Duque Brasil – Fundação João Pinheiro / FJP

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024

## **AGRADECIMENTOS**

Expresso meus sinceros agradecimentos à todos que, de alguma forma, contribuíram para que a escrita desse trabalho fosse possível:

À Deus, por me conceder sabedoria mesmo nos momentos mais difíceis.

Aos meus familiares, por compreenderem todas as vezes em que precisei me fazer ausente dentro de casa para que estivesse presente nessa escrita.

Às pessoas que se dispuseram a serem entrevistadas, obrigada por terem tirado um pouco do precioso tempo de vocês para contribuírem com essa pesquisa com experiências e perspectivas valiosas.

À toda equipe da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que contribuiu de diversas formas: facilitando contatos, disponibilizando-se para fornecer dados e informações, e esclarecendo dúvidas. Muito obrigada!

Aos amigos do 43 CSAP, pelos momentos descontraídos que trouxeram leveza a esse processo.

À FJP, nossa segunda casa nos últimos 4 anos. Uma casa de crescimento, aprendizado, amizade e amadurecimento!

Aos professores e servidores da FJP, gratidão por todos os ensinamentos, conselhos e troca de experiências.

Ao Luis, por todas as vezes que compartilhamos os desafios e dificuldades que fazem parte do processo de escrita do TCC, por todo o apoio e escuta ativa, obrigada!

Ao Bruno, meu orientador, que, sempre muito zeloso e paciente, iluminou a minha jornada para que eu descobrisse o meu próprio caminho durante o processo de escrita. Suas orientações, sempre extremamente pertinentes, foram fundamentais. Obrigada, professor!

À todas as pessoas que me apoiaram nesse caminhar: gratidão!

## RESUMO

A presente pesquisa busca realizar a análise do mecanismo participativo “Proponha um Projeto de Lei” do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG). O objetivo central é avaliar as contribuições e limites desse mecanismo para a promoção da participação cidadã no processo legislativo. Em primeiro plano, foi realizada uma revisão bibliográfica acerca dos conceitos e desafios da participação cidadã e da e-participação, além de uma contextualização dos aspectos gerenciais e políticos da ALMG. À luz da literatura levantada e a partir de uma abordagem metodológica quantitativa-qualitativa, foi realizada uma análise das respostas enviadas pela ALMG às sugestões propostas pelos cidadãos entre 2019 e 2023, seguida de entrevistas com Assessores Parlamentares, Assessores Legislativos e Gestores Técnicos que trabalham na ALMG. A análise quantitativa demonstrou que quase 50% das sugestões submetidas no mecanismo não são de competência da ALMG, enquanto apenas 11,4% das sugestões podem servir de subsídio à atuação parlamentar. A realização das entrevistas, por sua vez, revelou que o mecanismo convive com desafios internos, de forma que dificilmente essas sugestões serão levadas em conta pelos parlamentares, seja pela falta de divulgação dentro da organização, ou porque a maneira que as sugestões são encaminhadas aos gabinetes não é a mais adequada. O estudo concluiu que, apesar do potencial para e-empoderamento, o mecanismo ainda opera nos níveis de e-consulta e e-envolvimento devido, sobretudo, à dificuldade de incorporar as propostas ao processo legislativo.

**Palavras-chave:** participação cidadã; processo legislativo, assembleia legislativa de minas gerais; e-participação, e-democracia.

## ABSTRACT

This research seeks to analyze the participatory mechanism “Proponha um Projeto de Lei” on the Portal of the Legislative Assembly of Minas Gerais (ALMG). The main objective is to assess the contributions and limitations of this mechanism for promoting citizen participation in the legislative process. First, a literature review was carried out on the concepts and challenges of citizen participation and e-participation, in addition to a contextualization of the managerial and political aspects of ALMG. In light of the literature surveyed and based on a quantitative-qualitative methodological approach, an analysis was carried out of the responses sent by ALMG to the suggestions proposed by citizens between 2019 and 2023, followed by interviews with Parliamentary Advisors, Legislative Advisors and Technical Managers who work at ALMG. The quantitative analysis showed that almost 50% of the suggestions submitted to the mechanism are not within the jurisdiction of ALMG, while only 11.4% of the suggestions can serve as a subsidy for parliamentary action. The interviews, in turn, revealed that the mechanism faces internal challenges, such that these suggestions are unlikely to be taken into account by parliamentarians, either due to a lack of dissemination within the organization or because the way in which the suggestions are forwarded to the offices is not the most appropriate. The study concluded that, despite the potential for e-empowerment, the mechanism still operates at the e-consultation and e-involvement levels, mainly due to the difficulty of incorporating the proposals into the legislative process.

**Keywords:** citizen participation; legislative process, legislative assembly of Minas Gerais; e-participation, e-democracy.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Acesso à internet conforme área, região e classe social (2022).....	17
Gráfico 2: Domicílios com acesso à internet e percentual de acesso considerando o total dos domicílios (2015-2022).....	17
Gráfico 3: Principal motivo para a falta de internet.....	18
Gráfico 4: Composição partidária ALMG - 20ª Legislatura.....	33
Gráfico 5: Quantidade de Parlamentares da ALMG de acordo com o Espectro Político.....	34
Gráfico 6: Quantidade de sugestões enviadas no mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” ao longo dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.....	57
Gráfico 7: Respostas enviadas pela ALMG no mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” entre 2019 e 2023.....	59
Gráfico 8: Distribuição percentual das respostas fornecidas pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais ao longo dos anos.....	61

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Níveis de e-participação segundo Tambouris et al. (2007).....	16
Tabela 2: Principais Barreiras à Implementação da e-Participação segundo Wimmer (2007).....	23
Tabela 3: Perfil dos entrevistados.....	28
Tabela 4: Atribuições das unidades administrativas da ALMG.....	37
Tabela 5: As sete formas de participação do Portal da ALMG.....	49
Tabela 6: Classificação da “e-participação” dos mecanismos de participação do Portal da ALMG.....	52

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Aba de acesso ao canal de “Participação do Portal da ALMG.....	36
Figura 2: Cálculo da quantidade de Deputados Estaduais de Minas Gerais.....	39
Figura 3: Blocos Parlamentares da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.....	42
Figura 4: Organograma Assembleia Legislativa de Minas Gerais.....	43
Figura 5: Página Inicial Mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” do Portal da ALMG	59
Figura 6: Passo a passo para a utilização do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.....	60
Figura 7: Formulário de Participação do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.....	60
Figura 8: Fluxo de resposta do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei”.....	61
Figura 9: Exemplo resposta da ALMG que se encaixa no tipo “A sugestão já está contemplada em projeto em tramitação”.....	66
Figura 10: Exemplo de resposta da ALMG que se encaixa no tipo “Prestação de informações”.....	67

## LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS

ALMG – Assembleia Legislativa de Minas Gerais  
CBJP – Comissão Brasileira Justiça e Paz  
CGI-br – Comitê Gestor da Internet no Brasil  
CPP – Comissão de Participação Popular  
DCI – Diretoria de Comunicação Institucional  
DFI – Diretoria de Finanças  
DGA – Diretoria-Geral Adjunta  
DGE – Diretoria-Geral  
DIF – Diretoria de Infraestrutura  
DPC – Diretoria de Planejamento e Coordenação  
DPL – Diretoria de Processo Legislativo  
DPOL – Diretoria de Polícia Legislativa  
DRH – Diretoria de Recursos Humanos  
GCT – Gerência-Geral de Consultoria Temática  
GRI – Gerência de Relações Institucionais  
GRPC – Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial  
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias  
LOA – Lei Orçamentária Anual  
MCCE – Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral  
OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico  
PEC – Proposta de Emenda à Constituição  
PGA – Procuradoria Geral  
PL – Projeto de Lei  
PMDI – Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado  
PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental  
Prodemge – Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais  
Prodasen – Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal  
SGA – Secretaria-Geral Adjunta da Mesa  
SGM – Secretaria-Geral da Mesa  
TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido  
TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução.....</b>	<b>15</b>
<b>2. Participação cidadã e e-participação: conceitos e desafios.....</b>	<b>19</b>
<b>2.1 Participação Cidadã.....</b>	<b>19</b>
<b>2.2 Participação Cidadã e Democracia Digital.....</b>	<b>22</b>
<b>2.3 Os Desafios para a Participação Cidadã.....</b>	<b>24</b>
<b>2.3.1 Falta ou dificuldade de acesso à informação.....</b>	<b>25</b>
<b>2.3.2 Polarização e desinformação.....</b>	<b>27</b>
<b>2.3.3 Inefetividade dos mecanismos de participação cidadã.....</b>	<b>30</b>
<b>3. Metodologia.....</b>	<b>34</b>
<b>4. A Participação Cidadã na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.....</b>	<b>39</b>
<b>4. 1 A ALMG.....</b>	<b>39</b>
<b>4.2 A trajetória da participação cidadã na ALMG.....</b>	<b>47</b>
<b>4. 3 O Portal da ALMG.....</b>	<b>50</b>
<b>4. 4 O mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” do canal de participação do Portal da ALMG.....</b>	<b>59</b>
<b>5. “Proponha um Projeto de Lei”: contribuições e limites para a participação cidadã.....</b>	<b>63</b>
<b>5.1 Perfil das respostas da ALMG aos cidadãos entre 2019 e 2023.....</b>	<b>63</b>
<b>5.2 As perspectivas internas em torno da participação digital na ALMG.....</b>	<b>69</b>
<b>5.2.1 Percepções sobre a participação digital no contexto da ALMG.....</b>	<b>69</b>
<b>5.2.2 Participação informada: barreira ou oportunidade?.....</b>	<b>72</b>
<b>5.2.3 Entre autonomia e sobrecarga: como os gabinetes da ALMG lidam com a participação cidadã?.....</b>	<b>74</b>
<b>5.2.4 Descompasso de canais: a distância entre o mecanismo digital e a Comissão de Participação Popular.....</b>	<b>77</b>
<b>5.3 Caminhos para o “e-empoderamento”.....</b>	<b>78</b>
<b>6. Considerações finais.....</b>	<b>82</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>85</b>
<b>APÊNDICES.....</b>	<b>94</b>
<b>APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA.....</b>	<b>94</b>
<b>APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....</b>	<b>96</b>

## 1. Introdução

A Constituição de 1988, também conhecida como "Constituição Cidadã", surge em um contexto de redemocratização no Brasil após um longo período de regime militar que durou de 1964 a 1985. A transição para a democracia foi marcada por uma série de eventos e processos políticos que culminaram na convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte, responsável pela elaboração da nova Constituição. Tal documento marcou um divisor de águas na relação entre o Estado e a sociedade civil, institucionalizando a participação cidadã como um dos pilares da democracia brasileira. Desde então, a partir da década de 1990, o Brasil tem sido visto como um terreno fértil para experiências de participação cidadã em todas as esferas governamentais, ainda que já houvesse iniciativas anteriores registradas no processo de redemocratização do país (BARDDAL, TORRES, 2020). Conforme Almeida (2016):

O processo de experimentação democrática no Brasil, que emerge pós-Constituição de 1988, foi responsável por introduzir inovações no campo da participação da sociedade civil na formulação e fiscalização de políticas públicas em diversas áreas (...) (ALMEIDA, 2016, p.1).

Nos tempos atuais, o desenvolvimento da infraestrutura tecnológica de comunicação, traduzido pelo aumento do uso de computadores e somado à expansão da utilização da Internet, colaborou para o surgimento de soluções interativas que expandiram os canais de comunicação entre diferentes atores sociais, incluindo cidadãos e o setor público. Assim, há certo consenso de que novos modos de relacionamento entre a Administração Pública e os cidadãos surgiram ao longo do tempo, o que tem sido um reflexo das mudanças sociais, tecnológicas e culturais das últimas décadas (LADINHO, 2019).

Com a chegada da era do conhecimento e da globalização, as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) passam a desempenhar um importante papel na forma como o estado cumpre as suas funções. Essas tecnologias transformam a abordagem da gestão pública, pois possibilitam que cidadãos, empresas e outras organizações possam buscar acesso cada vez mais rápido e fácil ao governo (MEDEIROS; GUIMARÃES, 2005). Plataformas digitais, como portais de transparência e aplicativos de participação cidadã, permitem que os cidadãos não

apenas acessem informações sobre a gestão pública, mas também ofereçam suas opiniões, sugestões e críticas em tempo real.

Nesse contexto, entende-se que as TIC podem ser utilizadas para promover e expandir práticas participativas, pois proporcionam meios de conexão direta que permitem que diferentes atores sociais interajam com o setor público para expressar demandas, reclamações, críticas, elogios, sugestões ou contribuições. Da mesma forma, o governo pode aproveitar as TIC para “oferecer serviços e informações, cumprindo sua missão institucional, prestando contas à sociedade ou mesmo abrindo espaço para que as pessoas possam participar efetivamente das decisões de governo ou sugerir políticas públicas” (LADINHO, 2019, p.19).

Conforme Bernardes e Bandeira (2016), diversos estudos e relatórios demonstram que o desenvolvimento de mecanismos digitais de envolvimento e interação com o público tornou-se uma prioridade fundamental para os parlamentos em todo o mundo. Apesar disso, observa-se que há uma escassez de estudos focados em iniciativas participativas no contexto legislativo, enquanto a maioria das pesquisas se concentra no contexto executivo. Ainda assim, é possível destacar estudos como o de Bernardes e Bandeira (2016), que realizaram uma análise comparativa dos sites das câmaras baixas dos parlamentos brasileiro e britânico; e Ladinho (2019), que examinou a influência dos cidadãos na criação de propostas legislativas pelo portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) entre 2011 e 2017.

Diante disso, este trabalho propõe contribuir com a literatura ao investigar o papel do portal da ALMG como interface de participação cidadã, com foco na análise crítica do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei”. O objetivo do mecanismo é possibilitar que os cidadãos enviem sugestões de projetos de lei diretamente à ALMG. O estudo de Ladinho (2019) destacou os obstáculos enfrentados tanto pela população quanto pelo Poder Legislativo para tornar a participação cidadã por meio das TIC mais efetiva. No entanto, o presente estudo, além de explorar as contribuições e limites do referido mecanismo “Proponha um Projeto de Lei”, propõe-se a examinar formas de vincular de maneira mais efetiva as sugestões dos cidadãos às decisões parlamentares — uma das questões levantadas nas considerações finais da pesquisa de Ladinho (2019). Assim, a partir da realização da contextualização teórica deste trabalho, pergunta-se: 1) quais são as características da participação cidadã contidas no mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” da

ALMG, no seu desenho e na prática? 2) em que medida tais sugestões estão sendo levadas em conta pelos parlamentares? 3) quais são as contribuições e os limites desse mecanismo para a promoção da participação cidadã?

Desse modo, o objetivo central deste estudo é analisar as características da participação cidadã através de interface digital no contexto da ALMG, especificamente por meio da análise do mecanismo de participação "Proponha um Projeto de Lei", com o objetivo de avaliar as suas contribuições e limitações para a democracia participativa e a interação dos cidadãos com a ALMG. Já como objetivos específicos tem-se:

- a) Analisar o contexto da participação cidadã e digital, destacando os principais desafios envolvidos;
- b) Investigar as características e funcionalidades do portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais voltadas para a participação cidadã;
- c) Analisar as sugestões de PL enviadas pelos cidadãos no mecanismo "Proponha um Projeto de Lei", bem como as respostas dadas pela ALMG, dentre o período de 2019-2023, em prol de compreender de que forma as sugestões enviadas são utilizadas pelos parlamentares;
- d) Compreender as contribuições e limites do mecanismo "Proponha um Projeto de Lei" para a promoção da participação cidadã.

Este trabalho é estruturado em introdução, quatro capítulos principais e considerações finais. O segundo capítulo, dedicado aos fundamentos teóricos, apresenta uma revisão da literatura sobre conceitos essenciais para a análise, dividido em: Participação cidadã; Participação cidadã e democracia digital; e Desafios para a participação cidadã. O terceiro capítulo aborda a metodologia do estudo. O quarto capítulo, intitulado "A participação cidadã na Assembleia Legislativa de Minas Gerais", contextualiza a ALMG, explorando seus aspectos políticos e organizacionais, bem como apresenta o Portal da Assembleia e as diversas formas de participação disponíveis, com destaque para o mecanismo "Proponha um Projeto de Lei". Esse capítulo se subdivide em: A ALMG; A trajetória da participação cidadã na ALMG; O Portal da ALMG; e O mecanismo "Proponha um Projeto de Lei" do Canal de Participação do Portal da ALMG. Por fim, o quinto capítulo, "Resultados da pesquisa", expõe as reflexões derivadas da análise quantitativa dos dados e das entrevistas realizadas, destacando números e

descobertas sobre o mecanismo “Proponha um Projeto de Lei”, à luz da literatura discutida sobre participação digital.

## **2. Participação cidadã e e-participação: conceitos e desafios**

Este capítulo se dedica a fazer uma revisão da literatura sobre os conceitos de participação cidadã, com ênfase na participação cidadã digital e na e-democracia. Além disso, discute-se os principais desafios enfrentados nesse campo, fornecendo o arcabouço teórico necessário para a análise crítica do mecanismo "Proponha um Projeto de Lei", objeto central desta pesquisa.

### **2.1 Participação Cidadã**

Jean-Jacques Rousseau, em sua obra *O Contrato Social* (1995), defende a democracia participativa e direta, particularmente no que tange ao papel do Poder Legislativo. Para Rousseau, as leis são fundamentais para a organização e funcionamento da sociedade. Ele argumenta que o povo, que é diretamente afetado pelas leis, deve ser o principal autor dessas normas (ROUSSEAU, 1995).

Rousseau (1995) afirma que “as leis são as condições da associação civil”, sugerindo que as leis não são meramente regras impostas de fora para dentro, mas sim um reflexo da vontade e dos interesses coletivos daqueles que compõem a sociedade. De acordo com essa visão, as leis devem ser criadas e aprovadas pelos próprios cidadãos, pois são eles que, ao se submeter a essas normas, têm o direito e a responsabilidade de moldá-las. Isso implica que a autoridade para legislar não deve estar concentrada nas mãos de poucos, mas deve emergir do consenso e da participação ativa de todos os membros da sociedade.

Rousseau acreditava que a verdadeira legitimidade das leis deriva da participação direta dos cidadãos na sua formulação. Para ele, a democracia participativa é a forma mais autêntica de garantir que as leis reflitam os interesses e a vontade geral da sociedade, ao invés de serem impostas por uma elite ou por representantes eleitos que podem não estar completamente alinhados com as necessidades e desejos do povo (ROUSSEAU, 1995). A citação “só aos que se associam cabe reger as condições da sociedade” ressalta o princípio da soberania popular, no qual o poder emana do povo. Esse princípio se faz presente no parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal de 1988:

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. (BRASIL, 1988).

O termo "participação", cuja origem está no latim *participatio (pars-in-actio)*, carrega em sua essência o significado de envolvimento e pertencimento a um ato ou processo. Ao refletirmos sobre esse conceito, compreendemos que ele vai além de uma simples presença ou observação; participação implica uma ação conjunta e ativa, onde o indivíduo toma parte em algo maior, seja em atividades coletivas, decisões públicas ou movimentos sociais (TEIXEIRA, 1997).

Dessa forma, conforme Teixeira (1997):

Independente das formas com que pode revestir, a participação significa fazer parte, tomar parte, ser parte de um ato ou processo, de uma atividade pública, de ações coletivas. A referência à parte implica pensar o todo, a sociedade, o Estado, a relação entre as partes entre si e das partes com o todo. Esse todo não é homogêneo; as partes têm interesses, aspirações, valores e recursos de poder diferenciados. Diante disto coloca-se o problema de como atingir interesses gerais, numa sociedade dominada pelo particularismo e fragmentação (TEIXEIRA, 1997, p.9).

A participação política é um processo contínuo que envolve a interação entre o Estado, as instituições políticas e a sociedade. Essas relações são complexas e exigem condições favoráveis, não apenas por parte do Estado, mas também de outros atores e das estruturas políticas e culturais. Nas últimas décadas, governos em diversos países enfrentam crescentes demandas para envolver o público na administração pública. Essas pressões surgiram devido a novas exigências legislativas, ao aumento do engajamento cívico e à transformação dos valores relacionados à cidadania e à democracia (Dagnino & Teixeira, 2014 apud OLIVEIRA, 2023). Esse contexto estimulou um debate mais aprofundado entre governos, organizações da sociedade civil e a academia sobre o tema da participação, resultando frequentemente na criação e implementação de propostas para institucionalizar a participação em diferentes cenários (OLIVEIRA, 2023).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, norma de maior hierarquia no sistema jurídico-brasileiro, criou um ambiente propício para que a sociedade pudesse reivindicar os seus direitos. Assim, a Carta Magna introduziu mecanismos de participação direta, como plebiscitos, referendos e iniciativas populares, que permitiram à população influenciar o processo legislativo e o governo de forma mais ativa. Conforme o Artigo 14 da Constituição Federal:

Art. 14 - A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:  
I – Plebiscito;  
II – Referendo;  
III – Iniciativa popular. (BRASIL, 1988).

A partir deste marco legal, o Estado brasileiro passou a ter o dever de criar canais formais e transparentes para que a população pudesse influenciar ativamente nas decisões políticas e no processo legislativo. Isso inclui o dever de ouvir a sociedade em consultas populares e atender às demandas expressas diretamente pelos cidadãos, seja por meio de plebiscitos, referendos ou iniciativas populares. Assim, o Estado adquiriu uma responsabilidade maior de responder às demandas da sociedade civil e fomentar uma democracia mais participativa. Isso resultou em diversas mobilizações, tanto nas instituições tradicionais quanto em fóruns sociais e, mais recentemente, em plataformas digitais.

Para Teixeira (1997), a efetivação da participação política requer a presença de mecanismos adequados, sejam eles institucionais ou não. Como exemplo de mecanismos institucionais, têm-se conferências nacionais, os conselhos gestores de políticas públicas, as ouvidorias públicas e os instrumentos de participação direta, como o plebiscito e o referendo. Já os mecanismos não institucionais são formas mais informais de intervenção e articulação social. Exemplos incluem negociações diretas entre grupos de interesse e autoridades públicas, conversas entre lideranças comunitárias e gestores públicos, protestos, mobilizações em redes sociais, campanhas de conscientização, abaixo-assinados *on-line* etc. Conversas e negociações com políticos ou representantes de instituições públicas muitas vezes acontecem em espaços não oficiais, como encontros informais ou reuniões em fóruns sociais. Essas práticas criam um diálogo direto entre os atores sociais e os tomadores de decisão, sem a necessidade de mediação pelas instituições tradicionais.

Frente ao exposto, entende-se que a participação cidadã:

utiliza-se não apenas de mecanismos institucionais já disponíveis ou a serem criados, mas os articula com outros mecanismos e canais que se legitimam pelo processo social; não nega o sistema de representação, mas busca aperfeiçoá-lo, exigindo a responsabilização política e jurídica dos mandatários, o controle social e transparência das decisões (prestação de contas, debate público), tornando mais frequentes e eficazes certos instrumentos de participação semidireta (plebiscito, referendo, iniciativa popular de projeto de lei, democratização dos partidos) (TEIXEIRA, 1997, p.14).

A interação entre ferramentas tradicionais, como plebiscitos e referendos previstos na Constituição de 1988, mecanismos não institucionais de participação e os novos canais de participação digital, exemplificados pelo portal da Assembleia

Legislativa de Minas Gerais, objeto deste estudo, aponta para uma mudança do processo democrático.

## **2.2 Participação Cidadã e Democracia Digital**

Com o surgimento das tecnologias digitais, como a internet e as redes sociais, pode-se observar uma potencial transformação significativa na forma como os cidadãos se envolvem na vida política e social. Como resultado, a comunicação e a informação agora fluem através de uma variedade de meios que afetam os processos políticos convencionais, como as eleições, alterando a dinâmica da relação entre o Estado e a sociedade (SANTOS, 2013).

Por meio da internet, os indivíduos têm a capacidade de buscar informações, expressar opiniões e exigir respostas diretas dos representantes políticos. Essa interatividade é particularmente marcante quando comparada aos meios de comunicação tradicionais, como a imprensa, a televisão e o rádio, que, historicamente, definiram os padrões de comunicação na esfera política. A democracia digital, também conhecida como ciberdemocracia, representa uma mudança no relacionamento entre o governo e os cidadãos, mediado pela tecnologia da informação. Esse conceito abrange várias dimensões que visam aprimorar o funcionamento da democracia por meio das ferramentas digitais (SANTOS, 2013).

Tal prática política supracitada também é amplamente chamada de e-democracia, com o prefixo "e-" referente ao termo inglês "*electronic*". Isso significa, essencialmente, uma "democracia eletrônica". O mesmo ocorreu no campo da administração pública, que continua sendo amplamente referido como *e-government* ou **e-gov** — governo eletrônico —, descrevendo o uso de tecnologias eletrônicas em atividades típicas da gestão pública, como a governança e a oferta de serviços públicos online aos cidadãos (Silva, Sampaio, Bragatto, 2016).

Enquanto a democracia se refere a uma forma de governo onde o poder emana do povo - a chamada "soberania popular", conforme previsto pela Constituição Federal de 1988, as tecnologias digitais criam ambientes de conectividade, interação etc. Assim, de acordo com Silva, Sampaio e Bragatto (2016), ao combinar ambos os conceitos, é possível entender que a democracia digital envolve a aplicação de tecnologias digitais para promover e fortalecer os princípios da democracia. Ou também, entende-se que a democracia digital refere-se à aplicação das tecnologias digitais de comunicação com o intuito de

complementar, fortalecer ou ajustar elementos das práticas políticas e sociais tanto do Estado quanto dos cidadãos (GOMES, 2011 apud ALMADA et al, 2019).

A ideia de democracia digital surgiu no período pós-Segunda Guerra Mundial com o desenvolvimento dos computadores (SANTOS, 2013). Essa forma de democracia passou por três fases principais nas últimas cinco décadas. A primeira, nos anos 1950, foi marcada pela introdução dos computadores na administração pública, que otimizaram o processamento de dados e reduziram erros humanos. Contudo, essa abordagem digital foi criticada por ser simplista e ideológica, levando ao seu declínio nos anos 1960 (VEDEL, 2003 apud SANTOS, 2013).

Na década de 1970, a segunda fase trouxe mudanças com o surgimento das redes de TV a cabo e o uso crescente das tecnologias de informação, possibilitando maior engajamento cívico e democratizando a produção de informação. Apesar desses avanços, a promessa de ampliação da participação política não foi cumprida devido à falta de interesse das partes envolvidas. Nos anos 1990, a democracia digital consolidou-se com a expansão da internet, vista como um meio descentralizado e interativo, facilitando a comunicação e a liberdade de expressão, configurando-se a terceira fase (VEDEL, 2003 apud SANTOS, 2013).

A e-democracia é vista como um modelo em que os cidadãos são bem informados, participam de debates públicos e influenciam as decisões políticas. Vedel (2003) destaca que a internet proporciona maior transparência ao governo, permitindo o acesso a dados e informações públicas, ao mesmo tempo que promove um espaço para discussão democrática, com debates online entre cidadãos e governos. Além disso, há um foco na participação direta dos cidadãos nas decisões políticas por meio de ferramentas como e-mails e fóruns.

Dessa forma, a internet amplia significativamente as oportunidades para os cidadãos atuarem e influenciarem na vida política, por meio de mecanismos de interação online, conhecidos como mecanismos de e-participação ou "participação eletrônica". Segundo Tambouris et al. (2007), a "e-participação" pode ser definida como:

e-Participação descreve esforços para ampliar e aprofundar a participação política, permitindo que os cidadãos se conectem entre si e com seus representantes eleitos e governos usando Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) (TAMBOURIS et al, 2007, p. 9).

Segundo a OCDE (2001), existem três níveis de e-participação: informação,

consulta e participação ativa. A informação funciona como um meio unidirecional, servindo para informar os cidadãos sobre diversos recursos disponíveis. Já a consulta é um meio de comunicação bidirecional, mas com interatividade limitada. Por outro lado, a participação ativa é uma forma de comunicação bidirecional mais avançada, em que os cidadãos têm a oportunidade de influenciar diretamente a formulação de políticas.

De maneira análoga, Tambouris et al. (2007) definiram em seus estudos 5 níveis de participação eletrônica: **e-informação**, **e-consulta**, **e-envolvimento**, **e-colaboração** e **e-empoderamento**. Esses níveis variam desde o fornecimento de informações aos cidadãos até a transferência de controle e formulação de políticas para o público, criando um novo espaço de diálogo entre governo e sociedade. Eles podem ser melhor visualizados pela tabela abaixo:

**Tabela 1: Níveis de e-participação segundo Tambouris et al. (2007)**

<b>Nível de e-participação</b>	<b>Descrição</b>
E-informação	Canal de informação para os cidadãos
E-consulta	Canal on-line para coletar respostas e sugestões do público
E-envolvimento	Garantia de que as preocupações da população sejam compreendidas e consideradas
E-colaboração	Meio interativo entre cidadãos e governo para desenvolvimento de soluções
E-empoderamento	Transferência de controle e formulação de políticas para o público

Fonte: Elaboração própria.

No entanto, conforme Tambouris et al. (2007), aumentar a e-participação não é uma tarefa fácil e envolve enfrentar diversos obstáculos. A seção a seguir empreenderá esforços em prol de discorrer de forma detalhada sobre três dos principais desafios à implementação da participação cidadã.

### **2.3 Os Desafios para a Participação Cidadã**

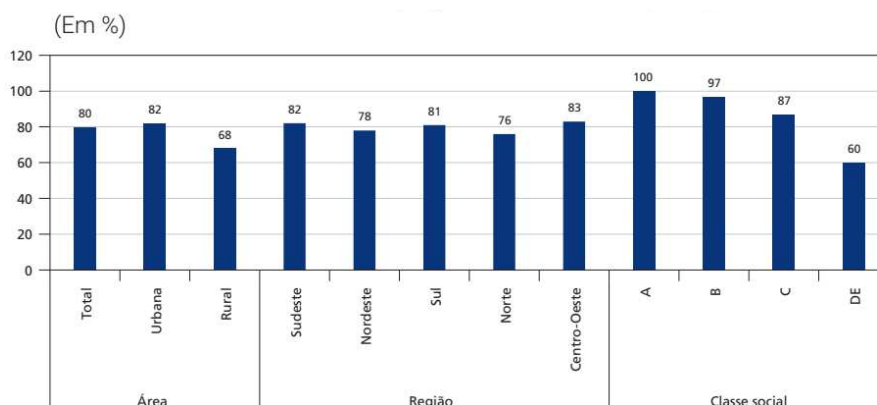
Embora as Constituições Federal de 1988 e a Estadual de Minas Gerais de 1989 estabeleçam uma série de mecanismos formais para promover a participação

cidadã, como a iniciativa popular de leis, plebiscitos, referendos, audiências públicas e conselhos participativos, a participação cidadã convive com significativos desafios. Neste trabalho, serão destacados três desafios: a) falta ou dificuldade de acesso à informação; b) polarização e desinformação; e c) inefetividade dos mecanismos de participação cidadã. Iniciaremos pela desigualdade no acesso à informação.

### **2.3.1 Falta ou dificuldade de acesso à informação**

Em um ambiente democrático, o acesso a informações precisas e completas é crucial para que os cidadãos possam tomar decisões informadas e participar efetivamente dos processos políticos. A Constituição Estadual de Minas Gerais prevê “o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo” (MINAS GERAIS, 1989). No entanto, essa informação muitas vezes não está acessível de forma equitativa, especialmente para comunidades marginalizadas ou de baixa renda. A falta de acesso a tecnologias, educação e canais de comunicação adequados impede que uma parte significativa da população esteja plenamente informada, o que limita sua capacidade de se envolver e influenciar o processo legislativo. Conforme Duarte (2009), a informação é um recurso de interesse comum, mas ainda disponível para um número limitado de pessoas, o que limita a possibilidade de participação em condições de igualdade, tanto no que diz respeito ao acesso quanto à habilidade de tomar decisões.

O aumento do acesso à internet tem ocorrido de forma contínua, mas de maneira desigual, levando em consideração fatores como renda, gênero e as diferentes regiões do país. Segundo dados do IPEA (2022), o crescimento é mais rápido nas áreas urbanas, nas classes de renda mais alta e nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste. Assim, torna-se notório que a renda é um fator chave para o acesso à internet. Desde 2019, quase todas as famílias com renda superior a 5 salários mínimos possuem acesso regular à internet. Em contrapartida, conforme gráfico abaixo, entre as famílias sem renda, 60% ainda não têm acesso frequente à internet, o que implica em grandes desafios para realizarem interações por meios digitais.

**Gráfico 1: Acesso à internet conforme área, região e classe social (2022)**

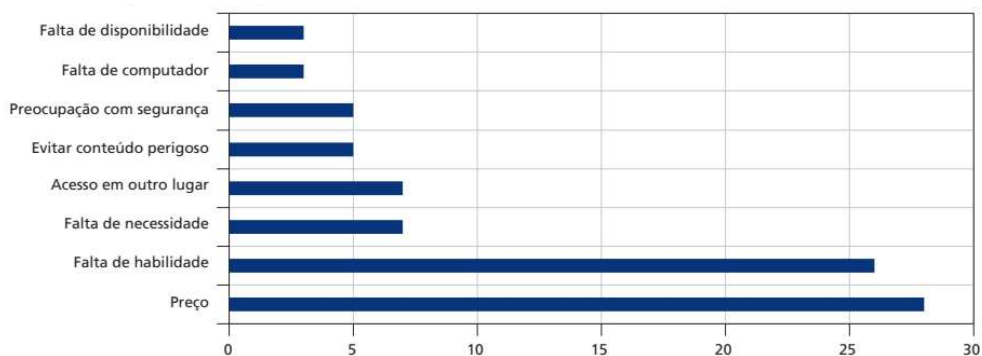
Dados do CGI-br (2023). Fonte: IPEA (2024)

Ademais, dados do IPEA (2022) indicam que 15 milhões de domicílios no país não têm acesso à internet e 39 milhões de pessoas não utilizam a internet, mesmo algumas tendo os meios necessários para isso, conforme gráfico abaixo:

**Gráfico 2: Domicílios com acesso à internet e percentual de acesso considerando o total dos domicílios (2015-2022)**

Dados do CGI-br (2023). Fonte: IPEA (2024)

. Além das questões econômicas, a falta de acesso à internet frequentemente está ligada à falta de habilidades, ou seja, à pouca familiaridade com o mundo digital. Ao se analisar os dados por faixa etária, fica claro que os idosos enfrentam maiores desafios em utilizar tecnologias informatizadas. O gráfico a seguir demonstra os principais motivos para a falta de internet, quais sejam falta de habilidade e preço:

**Gráfico 3: Principal motivo para a falta de internet**

Dados do CGI-br (2023). Fonte: IPEA (2024)

Essa desigualdade no acesso à informação prejudica a essência da democracia participativa, pois uma parte significativa da população não tem as mesmas condições de se informar e de influenciar o processo político. Isso perpetua um ciclo de exclusão política e social, limitando a participação cidadã em condições de igualdade e, assim, comprometendo a qualidade da democracia.

### 2.3.2 Polarização e desinformação

Outro desafio para que a participação cidadã seja plena está na desinformação e polarização existente nos dias atuais. Os autores Claire Wardle e Hossein Derakhshan (2017) definem três variações para o termo “desinformação”. A primeira variação é chamada “*mis-information*” e acontece quando informações falsas são divulgadas sem o objetivo de causar algum tipo de dano. A segunda variação é definida pelos autores por “*dis-information*” e refere-se à manipulação consciente de informações falsas ocorre com o intuito de prejudicar ou beneficiar uma pessoa, grupo, país ou governo. A terceira e última variação do termo desinformação é a “*mal-information*”, a qual ocorre quando fatos são divulgados com a intenção de causar prejuízos, frequentemente envolvendo informações que deveriam permanecer fora do domínio público.

Tal desinformação supracitada é conhecida popularmente hoje em dia pela chamada “*fake news*”, da qual distorce a percepção da realidade, levando as pessoas a tomarem decisões ou formarem opiniões com base em dados incorretos. Dessa forma, percebe-se que a pessoa adota uma perspectiva tendenciosa, acreditando cegamente em tudo o que consome e transformando qualquer informação em sua nova versão da verdade (MIRANDA, 2023). Quando os cidadãos

não têm acesso a informações precisas, a capacidade de avaliar criticamente questões políticas e participar de forma construtiva no processo legislativo é prejudicada.

Paralelamente, compreende-se que a proliferação de informações falsas e distorcidas pode gerar desconfiança nas instituições governamentais e nos processos políticos. Isso dificulta o envolvimento e a colaboração dos cidadãos, pois muitos passam a questionar a legitimidade das decisões públicas. Miranda (2023), em seu estudo, versa sobre o fato do fenômeno das “fake news” estar enraizada na comunicação política e, de forma estratégica, influenciando a opinião pública. Essa desinformação cria um ambiente propício para deslegitimar a mídia tradicional, que se baseia na investigação de fatos, e fortalece a ideia de que qualquer versão que alinhe-se com o interesse individual é a “verdade”. Nesse cenário, a desconfiança cresce à medida que as pessoas ficam divididas entre narrativas concorrentes, e a participação cidadã é comprometida (MIRANDA, 2023).

Arelado a isso, os chamados “algoritmos”, presentes nas mídias digitais, possuem a capacidade de influenciar a forma como o conteúdo circula, gerando bolhas sociais no âmbito político. Para Gillespie (2018):

Os algoritmos de recomendação mapeiam nossas preferências em relação a outros usuários, trazendo ao nosso encontro sugestões de fragmentos novos ou esquecidos da cultura. Eles gerenciam as nossas interações em sites de redes sociais, destacando as novidades de um amigo enquanto excluem as novidades de outro. (MIRANDA, 2023, apud GILLESPIE, 2018, p. 95).

Assim, tais algoritmos podem contribuir para o aumento da polarização, exacerbando divisões dentro da sociedade, criando “bolhas” onde grupos com opiniões semelhantes interagem apenas entre si. Isso dificulta o diálogo construtivo dotado de diversidade de ideias, já que, em ambientes polarizados, o debate público frequentemente se torna emocional e conflituoso, em vez de ser baseado em fatos e argumentos racionais. Essa situação pode desencorajar a participação de indivíduos que por vezes podem se sentir intimidados ou marginalizados, tornando a resolução de problemas e criação de soluções mais complexas.

Conforme Maati et al. (2023), a exposição constante a informações contraditórias gera um estado de dissonância cognitiva, que pode causar desconforto emocional e mental nos indivíduos. Psicologicamente, essa dissonância é o resultado de conflitos entre informações contraditórias que os cidadãos

encontram, criando um estresse cognitivo. Para lidar com isso, esses autores versam que as pessoas podem adotar três reações principais: o agnosticismo informacional, a busca seletiva de informações e o esforço ativo para verificar informações.

Alguns cidadãos, ao perceberem que todas as informações parecem ser contestáveis e conflitantes, podem acreditar que a verdade é inatingível. Esse estado leva à apatia informacional, em que os indivíduos desistem de formar ou expressar opiniões e até mesmo de se manterem informados, resultando em ignorância e desinteresse pelo debate público. Outros tentam reduzir a dissonância ao se exporem apenas a informações que confirmam suas crenças prévias, reforçadas por algoritmos de aprendizado citados anteriormente. Esse comportamento cria câmaras de eco, onde as pessoas são continuamente expostas a versões distorcidas da realidade, aumentando o risco de acreditar em desinformações. Uma terceira, porém menos comum, reação é a dos indivíduos que aceitam os desafios de verificar a veracidade das informações, enfrentando os altos custos cognitivos e emocionais dessa tarefa. Esse grupo é caracterizado por sua resiliência em buscar a verdade, mesmo diante da sobrecarga de informações contraditórias (MAATI et al., 2023).

Ainda, Maati et al. (2023) refletem sobre como dois desses três grupos de cidadãos supracitados, os denominados “agnósticos informacionais” e os “descrentes”, representam ameaças à democracia em ambientes digitalizados de informação. Esses grupos emergem como resposta aos desafios impostos pela sobrecarga de informações contraditórias, desinformação e a dificuldade de distinguir o que é verdadeiro ou falso no cenário político e social. Os “agnósticos Informacionais”, diante da confusão causada pela abundância de narrativas contraditórias, optam por se retirar do processo político. A apatia política e a despolitização, resultado dessa confusão informacional, podem ser comportamentos perigosos para a democracia, pois a participação ativa dos cidadãos é um dos pilares fundamentais para a legitimidade democrática. Os agnósticos não são polarizados, mas se afastam completamente da política, acreditando que não têm poder de influenciar ou mudar nada. Essa atitude não só mina o engajamento político, mas também diminui o apoio ao sistema democrático, o que pode ameaçar sua sustentabilidade a longo prazo.

Por outro lado, os descrentes são mais diretamente perigosos para a democracia. Eles aceitam desinformações e narrativas contrafactuais que reforçam suas crenças preconcebidas, ignorando relatos que desafiam sua visão de mundo. Esse grupo, embora participe politicamente, faz isso de forma distorcida, apoiando partidos e candidatos antidemocráticos. Além disso, os descrentes podem desenvolver uma hostilidade agressiva contra aqueles que defendem posições opostas, vendo-os como inimigos. Esse comportamento pode alimentar insurgências antidemocráticas e criar uma atmosfera de deslegitimação dos oponentes políticos, contribuindo para a erosão das instituições democráticas (Maati et al., 2023). Diante disso, Maati et al. (2023) ressaltam a importância de posturas pró-democráticas para o fortalecimento e desenvolvimento do sistema democrático.

### **2.3.3 Inefetividade dos mecanismos de participação cidadã**

O último desafio é a inefetividade dos mecanismos de participação cidadã, que gera um sentimento de desalento entre os cidadãos em relação à participação política. Quando as pessoas sentem que suas contribuições não são levadas em consideração ou que suas vozes não têm impacto real, elas tendem a se desengajar e a perder a motivação para participar. Esse sentimento pode ser exacerbado por experiências passadas de participação em que as decisões políticas parecem já estar predeterminadas ou quando os mecanismos de participação são percebidos como meramente simbólicos, sem efeitos concretos. Para Inglehart e Welzel (2009 apud SAUER, 2021), a decepção com a democracia se espalhou amplamente pela sociedade latino-americana. Políticas que não atenderam às expectativas reduziram significativamente a confiança na eficácia da participação democrática e diminuíram os níveis excepcionalmente altos de envolvimento na oposição às elites.

Somado a esse contexto, a falta de mobilização social está frequentemente relacionada à descrença ou desalento na política, pois quando as pessoas perdem a confiança nas instituições políticas e na capacidade de suas ações para gerar mudanças significativas, tendem a se desengajar e a não participar de atividades políticas. Esse desânimo pode ser resultado de repetidas frustrações com políticas ineficazes, corrupção ou a percepção de que os representantes políticos não representam os interesses da população. Bernardes e Bandeira (2016) afirmam que a desconfiança em relação à eficácia dos mecanismos digitais pode se intensificar quando diversas ferramentas digitais são disponibilizadas, mas não são

efetivamente utilizadas. A oferta dessas ferramentas, por si só, não garante seu uso pelos parlamentares, o que pode reforçar a percepção de que esses canais não cumprem o propósito de aproximar cidadãos e legisladores.

. A tabela a seguir descreve as principais barreiras para a e-participação, segundo Wimmer (2007 apud Tambouris et al., 2007):

**Tabela 2: Principais Barreiras à Implementação da e-Participação segundo Wimmer (2007)**

<b>Barreiras político-estratégicas:</b>	Falta de confiança dos cidadãos nas instituições políticas	Falta de confiança de que as contribuições da participação dos cidadãos serão levadas a sério e contribuirão para a formulação de políticas, principalmente quando feitas por meio de mídia eletrônica	Falta de comprometimento dos políticos e das administrações públicas em interagir com os cidadãos por meio das TIC.
<b>Barreiras organizacionais e legais:</b>	Dificuldades em adaptar responsabilidades e estruturas de decisão em instituições governamentais para acomodar a participação por meio de mídia eletrônica.	Dificuldades de cooperação e coordenação institucional e escassez de competências e recursos.	Restrições impostas pela regulamentação legal existente, que é mal formulada para acomodar a participação eletrônica
<b>Barreiras de definição de valor:</b>	Dificuldades na definição do papel da e-Participação na criação de valor: democrática, social, econômica, ambiental e de governança - e, assim, priorizando o investimento.	Dificuldades em especificar e mensurar melhorias de valor esperadas.	Ausência de modelos de negócios e de cadeia de valor por trás das iniciativas de eParticipação.

<b>Barreiras sociais:</b>	Atitudes culturais e padrões comportamentais que dificultam o engajamento cívico e público.	Acesso desigual à tecnologia e à alfabetização tecnológica.	Falta de engajamento político entre os jovens.
<b>Barreiras tecnológicas:</b>	Deficiências de infraestrutura (por exemplo, acesso à internet).	Escassez de experiência em design de ferramentas de e-Participação.	Desenvolvimento insuficiente de tecnologias-chave (como escalabilidade para altos volumes de participação, recuperação e visualização).
<b>Barreiras de implantação:</b>	Troca insuficiente de conhecimento entre pesquisa e prática.	Falta de diretrizes, instruções e suporte para implantação da ferramenta de e-Participação.	Falta de experiência em implementações em larga escala.

Fonte: Elaboração própria

Uma das barreiras para efetividade dos mecanismos de participação é, segundo Wimmer (2007 apud Tambouris et al., 2007), a falta de confiança dos cidadãos nas instituições políticas e na seriedade com que suas contribuições são consideradas. Essa desconfiança intensifica a percepção de que a participação cidadã — sobretudo por meios eletrônicos — é simbólica e sem impacto real, reforçando o desalento em relação à participação política. Muitos cidadãos percebem os mecanismos digitais como distantes, o que reduz ainda mais a motivação para engajamento, pois as contribuições feitas nesses meios são frequentemente vistas como formais ou ignoradas, sem transparência quanto ao processo decisório.

Neste capítulo, foram explorados os principais desafios enfrentados pela participação cidadã no Brasil, enfatizando sua relevância para o fortalecimento da democracia, conforme a concepção de diversos autores. A participação política, seja por meio de canais institucionais ou não, desempenha um papel fundamental para a legitimidade das normas e para o engajamento do cidadão no processo legislativo.

Entretanto, a realidade contemporânea apresenta barreiras que limitam a plena participação, comprometendo o funcionamento democrático.

### 3. Metodologia

A metodologia utilizada neste trabalho será descrita a seguir. Em relação ao objetivo e natureza da pesquisa, trata-se de pesquisa básica de caráter descritivo. Para Gil (2002), o principal propósito das pesquisas descritivas é apresentar as características de uma determinada população ou fenômeno, ou ainda estabelecer relações entre variáveis, por meio, principalmente, do emprego de métodos padronizados de coleta de dados. Neste caso, serão coletados dados provenientes do Portal da ALMG, que são públicos. A pesquisa básica, para Gerhardt e Silveira (2009), tem como finalidade produzir novos conhecimentos relevantes para o progresso da ciência, sem prever uma aplicação prática específica.

A coleta de dados foi embasada por revisão bibliográfica, pesquisa documental e de campo, além de análise quantitativa de dados contidos no Portal da ALMG, conforme detalhado a seguir:

#### 1) Revisão bibliográfica

No que se refere aos procedimentos de pesquisa, uma revisão bibliográfica foi conduzida para estabelecer o embasamento teórico deste estudo, com foco no Scielo, identificado como a fonte principal de artigos a serem consultados. Para selecionar os artigos, foram utilizadas palavras-chave como: democracia digital, processo legislativo participativo, participação cidadã, ALMG, etc. Para Gil (2002), a pesquisa bibliográfica se baseia em material preexistente, principalmente composto por livros e artigos científicos. A vantagem desse tipo de pesquisa está em permitir que o pesquisador abranja uma variedade de fenômenos muito maior do que aqueles que poderia investigar diretamente.

#### 2) Pesquisa Documental

Foi realizada uma pesquisa documental, a qual, segundo Gil (2002), apresenta muitas semelhanças com a pesquisa bibliográfica, sendo que a diferença essencial entre ambas reside na natureza das fontes utilizadas. Enquanto a pesquisa bibliográfica se baseia nas contribuições de vários autores sobre um determinado assunto, a pesquisa documental se vale de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico, ou que podem ser reinterpretados de acordo com os objetivos da pesquisa. A fase da pesquisa documental consistiu no

levantamento, na leitura, na sistematização e na análise de documentos oficiais, como legislações pertinentes, comunicados e demais materiais relacionados ao Canal de Participação do Portal da Assembleia. Essa análise documental permite uma compreensão aprofundada sobre o contexto, objetivos e diretrizes desse canal, servindo de arcabouço para a análise do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei”.

### 3) Pesquisa de campo

Em relação à pesquisa qualitativa, traduzida pela pesquisa de campo, Minayo (2001) acredita que esta se concentra no entendimento dos significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, explorando uma dimensão mais profunda das relações, processos e fenômenos que não podem ser simplificados apenas pela operacionalização de variáveis. A pesquisa de campo teve como técnica de coleta de dados a entrevista semi-estruturada. Segundo Trivinõs (1987), esse tipo de técnica inicia-se com perguntas previamente definidas em um roteiro, mas permite que tanto o entrevistador quanto o entrevistado falem livremente sobre o tema. Isso possibilita o surgimento de novos questionamentos e hipóteses, que podem ser integradas ao decorrer da entrevista.

Foram realizadas seis entrevistas semi-estruturadas com membros dos corpos técnico e político da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, incluindo assessores legislativos, assessores parlamentares, estagiários e servidores com funções técnicas. A escolha desses perfis teve como objetivo captar uma diversidade de percepções sobre o mecanismo "Proponha um Projeto de Lei", aproveitando a variedade de experiências entre aqueles que atuam diretamente com as demandas do gabinete e os que trabalham nas áreas técnicas e de comunicação institucional. A quantidade de entrevistas foi estabelecida com base no tempo disponível para a escrita da monografia, buscando viabilizar a coleta de dados em prazo hábil. Vale destacar que essa seleção de perfis não constitui uma amostra representativa da ALMG, de modo que as percepções dos entrevistados refletem as perspectivas desses profissionais específicos e são analisadas como parte de um estudo de caso. Os perfis dos entrevistados podem ser visualizados pela tabela a seguir:

**Tabela 3: Perfil dos entrevistados**

<b>Entrevistado(a)</b>	<b>Perfil do(a) entrevistado(a)</b>
1	Assessora legislativa, com vários anos de experiência no cargo.
2	Assessora parlamentar, com pouco tempo de atuação na função.
3	Consultor legislativo inserido na Diretoria de Comunicação Institucional, com muitos anos de serviço na ALMG.
4	Chefe de gabinete de um parlamentar, com longa trajetória de trabalho na ALMG.
5	Consultor parlamentar, com muito tempo de atuação.
6	Estagiária, há alguns meses atuando em um dos gabinetes da ALMG.

Fonte: Elaboração própria.

O roteiro utilizado para as entrevistas está disponível no APÊNDICE A deste trabalho. Inicialmente, foram coletados contatos de potenciais entrevistados com o apoio de uma servidora da Coordenação de Assuntos Parlamentares, da Assessoria de Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, onde a entrevistadora realizava estágio. Após a coleta, a entrevistadora fez o primeiro contato via e-mail, WhatsApp ou telefone, apresentando o estudo, os objetivos da entrevista, informações sobre o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (disponível no APÊNDICE B), bem como o número de registro do projeto na Plataforma Brasil, qual seja “82533624.2.0000.5119”. É importante dizer que o projeto desta pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG), garantindo conformidade com os padrões éticos exigidos.

As entrevistas ocorreram entre setembro e outubro, sendo metade delas on-line e a outra metade presenciais. As entrevistas on-line foram feitas via Google Meet. A entrevistadora utilizou um *smarthphone* para gravação e um *notebook* para anotações no *Google Docs*. Antes de iniciar as perguntas, a entrevistadora se apresentou, solicitou a apresentação dos entrevistados e lembrou os objetivos da

pesquisa e da entrevista mencionados anteriormente por e-mail ou *WhatsApp*. Assim, dado o início da realização das perguntas contidas no roteiro, as entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas por meio do *software* de processamento de texto “*Microsoft Word*”.

#### 4) Análise quantitativa

Segundo Gerhardt e Silveira (2009), a pesquisa quantitativa, fundamentada no pensamento positivista lógico, prioriza o raciocínio dedutivo, as normas da lógica e os aspectos mensuráveis da experiência humana. Ela recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis etc. Fonseca (2002) esclarece que “a utilização conjunta da pesquisa qualitativa e quantitativa permite recolher mais informações do que se poderia conseguir isoladamente”.

Em relação à coleta de dados da pesquisa quantitativa, essa se dará por meio da extração de dados de sistemas de informação, mais especificamente das sugestões e respostas que são publicadas na ferramenta “Proponha um Projeto de Lei” contida no canal de Participação do Portal da ALMG. A imagem a seguir ilustra a aba de acesso ao canal de “Participação” do Portal da ALMG:

**Figura 1: Aba de acesso ao canal de “Participação do Portal da ALMG**



Fonte: Minas Gerais, 2024.

Os dados foram organizados utilizando planilhas, tabelas, gráficos e estatísticas descritivas, com especial atenção para as tendências identificadas,

como quais são as respostas enviadas pela ALMG mais predominantes e como essa frequência se altera ao longo do tempo. O recorte temporal da análise abrangerá os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

Após a conclusão da coleta e organização dos dados, os resultados foram interpretados por meio de análise de conteúdo, a qual, segundo Moraes (1999), facilita a interpretação das informações coletadas e possibilita uma compreensão de seus significados em um nível mais profundo do que uma leitura comum, ao fornecer descrições sistemáticas, qualitativas ou quantitativas. Assim, à luz da literatura existente sobre participação cidadã por meio de interface digital, bem como os resultados da análise quantitativa descritiva realizada e das entrevistas, foram discutidas as possíveis causas para as tendências observadas no que tange às sugestões de PL e as respostas enviadas pela ALMG, bem como as contribuições e limites para a promoção da participação cidadã por meio desse mecanismo.

O capítulo a seguir contextualiza a participação cidadã na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, abordando a estrutura e funcionamento da ALMG, a evolução histórica das iniciativas de participação, o desenvolvimento do portal da Assembleia e, por fim, o mecanismo de participação digital analisado neste estudo.

#### **4. A Participação Cidadã na Assembleia Legislativa de Minas Gerais**

Este capítulo contextualiza a ALMG, explorando seus aspectos políticos e organizacionais. Também será apresentado o Portal da Assembleia e as diversas formas de participação disponíveis, com ênfase no mecanismo "Proponha um Projeto de Lei", que constitui o objeto de estudo desta pesquisa.

##### **4.1 A ALMG**

O processo legislativo é o conjunto de ações realizadas pelos órgãos do poder legislativo, como o Senado, a Câmara dos Deputados e as Assembleias Legislativas, com a finalidade de criar leis. A Constituição Federal de 1988 estabelece as regras para esse processo, definindo as competências de cada órgão, com o objetivo de democratizar e ampliar a participação na proposição e modificação das normas (MOURA, 2008).

No Brasil, em âmbito federal, o Poder Legislativo segue um modelo bicameral<sup>1</sup>, sendo formado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Essas duas casas, que juntas formam o Congresso Nacional, desempenham funções específicas definidas pela Constituição Federal, com destaque para a criação, discussão e aprovação de leis.

Já no âmbito estadual, tem-se as Assembleias Legislativas. Segundo o site do Senado Federal (2022), o termo "Assembleia Legislativa" refere-se ao "Órgão do Poder Legislativo de cada estado da Federação cujos membros são eleitos pelo povo e ao qual cabe elaborar, discutir e aprovar as normas jurídicas de sua competência". Além de sua função normativa, a Assembleia Legislativa exerce o papel de fiscalizar as ações do Poder Executivo estadual, garantindo que o governo atue dentro dos limites constitucionais e legais. Também cabe à Assembleia representar os interesses dos cidadãos, assegurando que suas demandas e preocupações sejam discutidas no âmbito legislativo.

Essa seção contextualiza a ALMG sob os aspectos político e gerencial. O aspecto político aborda a composição atual dos parlamentares, partidos, bancadas e frentes, que são componentes dinâmicos que mudam a cada eleição, refletindo

---

<sup>1</sup> Poder Legislativo composto por duas Câmaras ou Casas Legislativas, como no caso do Congresso Nacional, integrado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal (SENADO FEDERAL, 2021).

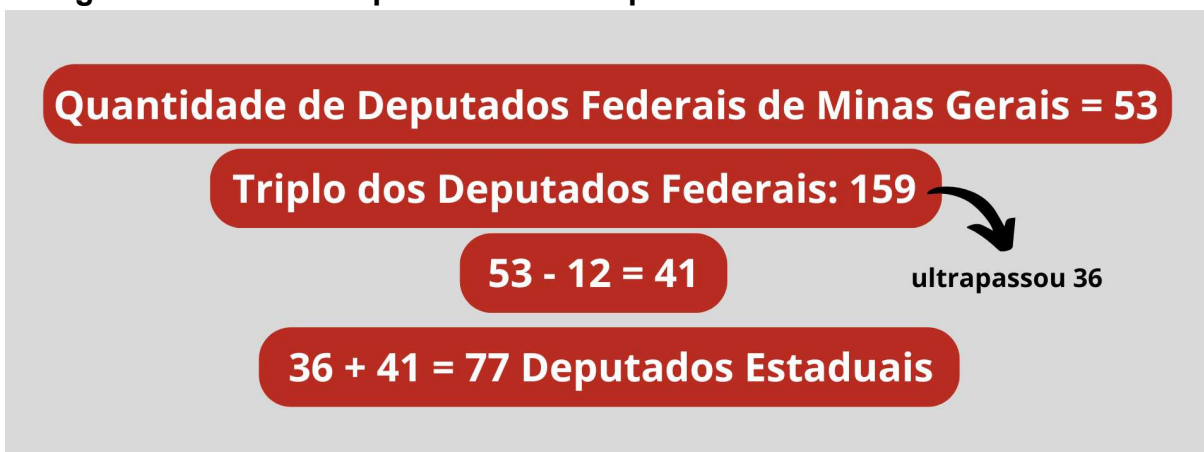
novas configurações políticas. O aspecto gerencial, por sua vez, abrange a divisão de funções e competências, representando a estrutura mais perene da instituição, que mantém estabilidade e continuidade no funcionamento da ALMG. A seguir, será apresentado o aspecto político da ALMG, detalhando o número de parlamentares que compõem a casa, sua divisão e distribuição interna.

A ALMG é composta por parlamentares, os deputados e as deputadas, que representam o interesse do povo, sendo responsáveis por criar e discutir leis, além de realizar a fiscalização do Poder Executivo. São um total de 77 parlamentares que fazem parte da casa. O cálculo desse número é baseado no número de deputados federais do estado. Conforme a Constituição Estadual Mineira prevê em seu inciso primeiro do Artigo 52:

§ 1º – O número de Deputados corresponde ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze (MINAS GERAIS, 2024, p.57).

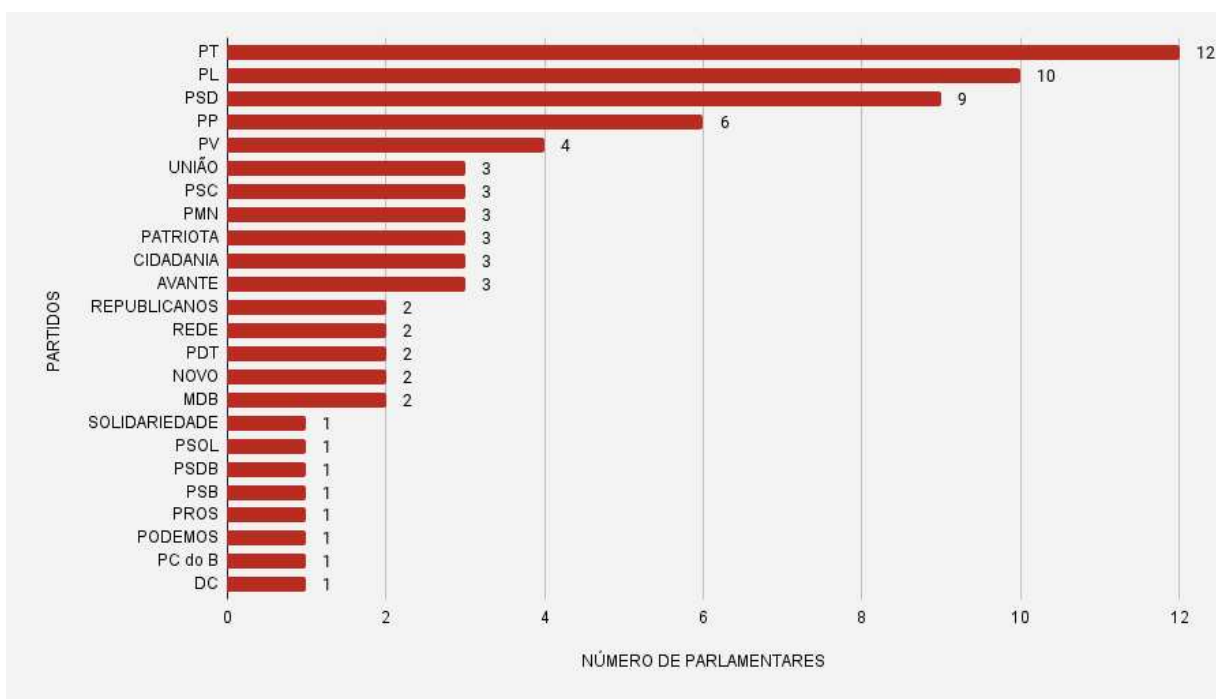
A imagem a seguir demonstra de forma ilustrativa como é feito o cálculo da quantidade de deputados estaduais de Minas Gerais:

**Figura 2: Cálculo da quantidade de Deputados Estaduais de Minas Gerais**



Dados: Constituição Estadual de Minas Gerais. Fonte: Elaboração própria.

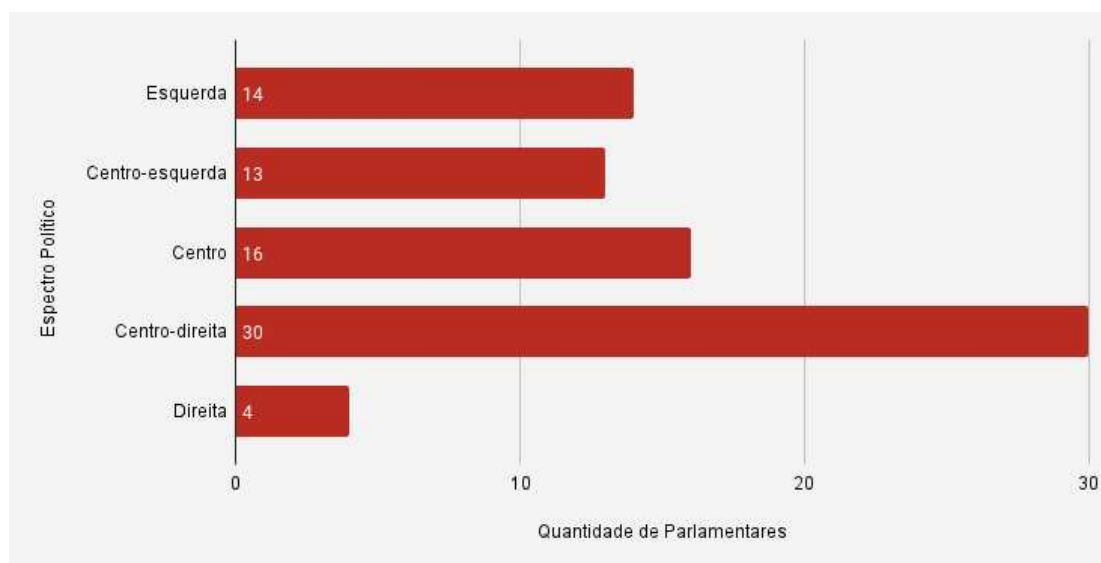
A ALMG organiza seus deputados e deputadas em diferentes estruturas políticas que visam facilitar o trabalho legislativo e representar interesses variados dentro do parlamento. Essas estruturas incluem partidos, bancadas e blocos (MINAS GERAIS, 2024). Os 77 parlamentares estão distribuídos em 24 partidos, conforme gráfico a seguir:

**Gráfico 4: Composição partidária ALMG - 20ª Legislatura**

Dados do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Fonte: Elaboração própria

Caso agruparmos os parlamentares de acordo com o espectro político dos partidos, subdividindo-os entre partidos de esquerda, centro-esquerda, direita, centro-direita e centro, observaríamos que atualmente os partidos de direita e centro-direita compõem a maioria das cadeiras da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. O fato descrito pode ser observado pelo gráfico a seguir:

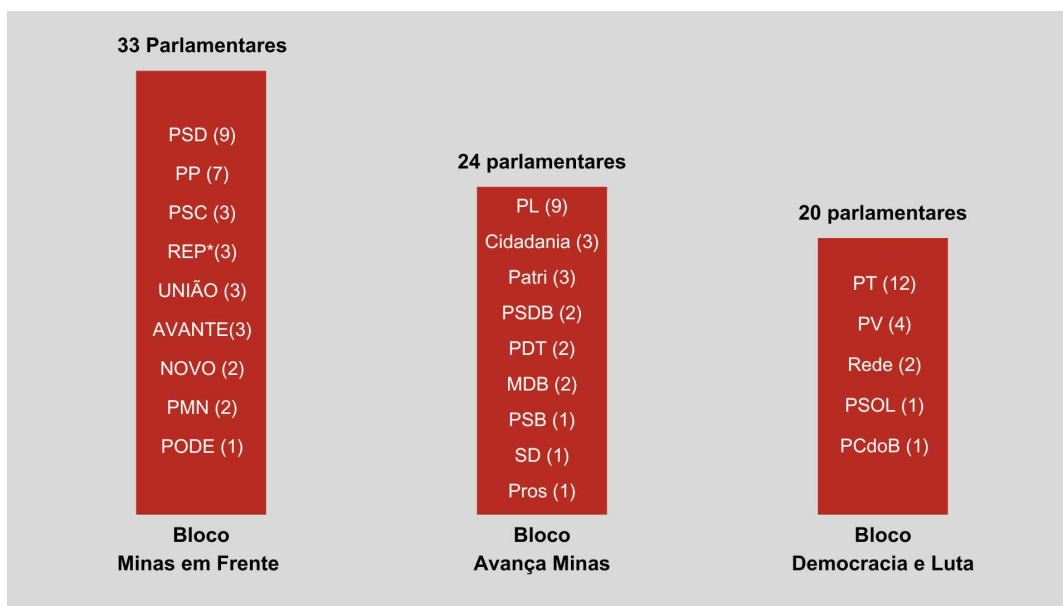
**Gráfico 5: Quantidade de Parlamentares da ALMG de acordo com o Espectro Político**



Dados do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Fonte: Elaboração Própria.

Assim, nota-se que 34 parlamentares dos 77 que compõem a casa pertencem a partidos de espectro político de centro-direita e direita, o que traduz cerca de 44% das cadeiras da ALMG. No tocante ao agrupamento dos parlamentares por blocos, estes são formados pela união de diversos partidos e seus membros, agrupados em torno de afinidades políticas ou ideológicas. São um total de 3 blocos parlamentares, sendo 2 de apoio ao governo e 1 da oposição, respectivamente: Bloco Minas em Frente, Bloco Avança Minas e Bloco Democracia e Luta. A divisão dos blocos pode ser melhor visualizada pela imagem a seguir:

**Figura 3: Blocos Parlamentares da Assembleia Legislativa de Minas Gerais**

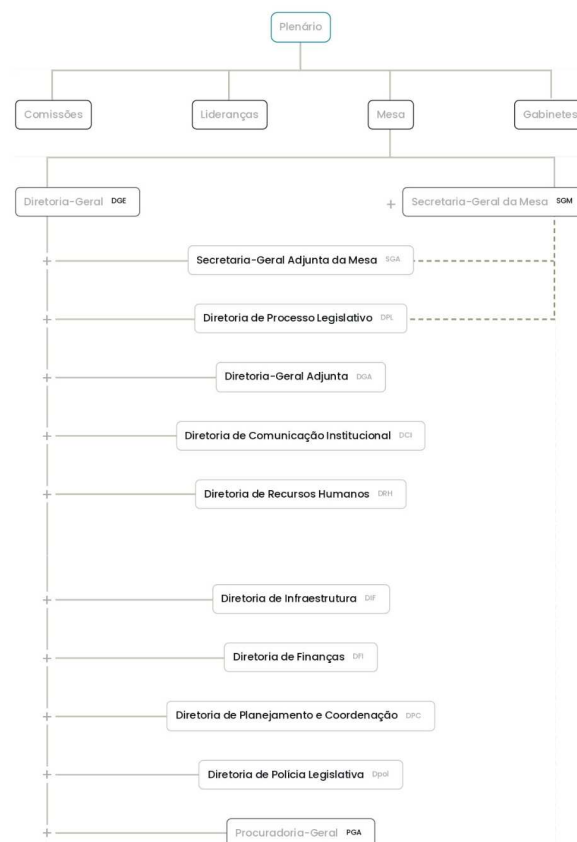


Dados do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Fonte: Elaboração própria.

Além disso, na ALMG, além da divisão em partidos e blocos, os parlamentares também se organizam em bancadas, que são grupos formados com base em interesses ou afinidades políticas e temáticas. A Bancada Feminina, por exemplo, é um grupo suprapartidário formado por todas as deputadas da ALMG, focando em pautas ligadas à igualdade de gênero e aos direitos das mulheres. Essas bancadas permitem uma articulação mais eficiente entre os parlamentares em torno de pautas específicas, fortalecendo a representatividade de diferentes grupos dentro da Casa. (MINAS GERAIS, 2024).

No que tange ao aspecto gerencial da ALMG, é importante salientar que a estrutura organizacional da referida instituição é composta por diferentes órgãos que desempenham funções fundamentais no suporte ao funcionamento do legislativo. A organização abrange secretarias, diretorias e gerências, responsáveis por diversos aspectos administrativos e operacionais. O Organograma da ALMG pode ser visualizado por meio da imagem a seguir:

**Figura 4: Organograma Assembleia Legislativa de Minas Gerais**



Dados do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Fonte: Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

As atribuições de cada uma das unidades administrativas visualizadas no organograma acima podem ser compreendidas pela tabela abaixo:

**Tabela 4: Atribuições das unidades administrativas da ALMG**

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Atribuição</b>	<b>Observação</b>
<b>Diretoria Geral (DGE)</b>	Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Secretaria da Assembleia.	-
<b>Secretaria Geral da Mesa (SGM)</b>	Assessorar a Mesa, o Plenário e as comissões da Assembleia no processo legislativo quanto a este e às atividades político-parlamentares;	-

	coordenar e orientar o trabalho técnico da Diretoria de Processo Legislativo.	
<b>Secretaria Geral-Adjunta da Mesa (SGA)</b>	Assessorar a Mesa, o Plenário e as comissões da Assembleia no processo legislativo quanto a este e às atividades político-parlamentares; coordenar e orientar o trabalho técnico da Diretoria de Processo Legislativo.	Composta por uma gerência.
<b>Diretoria do Processo Legislativo (DPL)</b>	Gerir as ações estratégicas de suporte temático e processual à Mesa, ao Plenário e às comissões e acompanhar e sistematizar os resultados de projetos e programas de interlocução com a sociedade, de modo a contribuir para que a Assembleia Legislativa desempenhe adequadamente sua missão institucional.	Composta por 5 gerências.
<b>Diretoria-Geral Adjunta (DGA)</b>	Gerir as ações estratégicas de suporte às atividades institucionais e supervisionar os serviços de proteção, defesa e orientação do consumidor, de modo a contribuir para que a Assembleia Legislativa desempenhe adequadamente sua missão institucional.	Composta pelo Espaço Cidadania e pela Escola do Legislativo.
<b>Diretoria de Comunicação Institucional (DCI)</b>	Gerir as ações estratégicas de comunicação institucional voltadas para a divulgação das atividades do Poder Legislativo, a formação da opinião pública, a construção e o monitoramento da imagem institucional e o estabelecimento de canais permanentes de interlocução com os diversos públicos da instituição, de modo a contribuir para que a Assembleia Legislativa desempenhe adequadamente sua missão institucional.	Composta por 4 gerências.
<b>Diretoria de Recursos Humanos (DRH)</b>	Gerir, no nível estratégico, as ações de recursos humanos e de assistência à saúde do servidor, de modo a contribuir para que a Assembleia	Composta por 3 gerências.

	Legislativa desempenhe adequadamente sua missão institucional.	
<b>Diretoria de Infraestrutura (DIF)</b>	Gerir as ações estratégicas de controle patrimonial, suprimento e apoio logístico, de modo a contribuir para que a Assembleia Legislativa desempenhe adequadamente sua missão institucional.	Composta por 2 gerências.
<b>Diretoria de Finanças (DFI)</b>	Gerir as ações estratégicas de finanças, de modo a contribuir para que a Assembleia Legislativa desempenhe adequadamente sua missão institucional.	Composta por 1 gerência.
<b>Diretoria de Planejamento e Coordenação (DPC)</b>	Gerir as ações de planejamento e gestão estratégicas, de sistemas de informação, de sistematização e normatização de procedimentos administrativos, de modo a contribuir para que a Assembleia Legislativa desempenhe adequadamente sua missão institucional.	Composta por 2 gerências.
<b>Diretoria de Polícia Legislativa (DPOL)</b>	Gerir, no nível estratégico, as ações de policiamento, segurança e vigilância, de modo a contribuir para que a Assembleia Legislativa desempenhe adequadamente sua missão institucional.	Composta por 1 gerência.
<b>Procuradoria Geral (PGA)</b>	Prestar consultoria jurídica à Assembleia Legislativa e representá-la judicial e extrajudicialmente, de modo a contribuir para que a Assembleia Legislativa desempenhe adequadamente sua missão institucional.	Composta pela Procuradoria-Geral Adjunta.

Dados do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Fonte: Elaboração própria.

É importante dizer que a gestora atual do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” é a Gerência de Relações Institucionais, da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial (GRPC), que faz parte da Diretoria de Comunicação Institucional. As atribuições dessa Gerência-Geral são:

Criar e consolidar canais de relacionamento entre a Assembleia e seus diversos públicos;  
Planejar e articular projetos e ações de comunicação dos eventos, atividades e outras iniciativas de relacionamento institucional da Assembleia;  
Realizar ações de comunicação dirigida a públicos da Assembleia;  
Coordenar, planejar, implementar e monitorar ações que visem ganhos de imagem e reputação institucionais; planejar, coordenar e implementar pesquisas de satisfação e de opinião pública, a fim de ampliar o conhecimento da Assembleia em relação a seus públicos;  
Responsabilizar-se, em parceria com outros setores, pelo planejamento, implementação e acompanhamento dos eventos da Assembleia;  
Prestar assessoria ao Presidente, aos Deputados e a outros setores e autoridades da Assembleia sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;  
Propor estratégias de utilização dos diversos meios de comunicação, inclusive em situações de crise;  
Planejar campanhas de informação, integração, conscientização e motivação dirigida aos diversos públicos da Assembleia, em parceria com os outros setores;  
Preparar e executar, em parceria com os demais setores de comunicação, projetos e ações de comunicação interna e externa;  
Coordenar a Central de Recepção dos Parlamentares;  
Coordenar o planejamento e a execução de solenidades e recepções oficiais;  
Responsabilizar-se pela gestão do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema, da Central de Viagens, do Salão Oficial e do Espaço Parlamentar na Cidade Administrativa;  
Manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da Gerência;  
Atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa, visando a agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão;  
Imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, dos métodos e dos processos de trabalho vinculados à Gerência (MINAS GERAIS, 2024).

Em suma, a ALMG representa um espaço de articulação política e gerencial que reflete a estrutura do Poder Legislativo estadual de Minas Gerais. A próxima seção abordará a trajetória da participação cidadã na ALMG, explorando como a Assembleia tem promovido ao longo dos anos mecanismos para o engajamento popular e para a construção de canais de diálogo com a sociedade.

#### **4.2 A trajetória da participação cidadã na ALMG**

A trajetória de participação cidadã na ALMG teve seu início na década de 1980, um período marcado por uma crise de legitimidade da instituição. Esse cenário foi impulsionado pelo alto índice de renovação dos deputados, aproximadamente 65%, nas eleições de 1986, e pelas pesquisas de opinião pública que apontavam um distanciamento entre a ALMG e a sociedade. Diante disso, a

ALMG empreendeu um processo de reorganização institucional, com o objetivo de criar canais que aproximassem o Legislativo dos cidadãos e estabelecessem uma interlocução mais efetiva com a sociedade civil dentro do Parlamento (MINAS GERAIS, 2013).

Em 1989, a promulgação da nova Constituição Estadual representou um marco na formalização da participação popular no processo legislativo. A Constituição passou a prever a possibilidade de projetos de lei de iniciativa popular, desde que subscritos por pelo menos dez mil eleitores e organizados por entidades associativas legalmente constituídas. Esse dispositivo trouxe um avanço significativo para a cidadania ativa, permitindo que demandas coletivas fossem formalmente encaminhadas ao Legislativo, fortalecendo a relação entre o Parlamento e os cidadãos mineiros (MINAS GERAIS, 2013).

No âmbito estadual, há uma lei originada de um projeto de iniciativa popular, a saber:

- **Lei 11.830, de julho de 1995:** criou o Fundo Estadual de Habitação. Embora tenha sido revogada pela Lei 19.091, de julho de 2010, os principais aspectos da lei original continuam em vigor por meio dessa legislação atualizada.<sup>2</sup>

Durante a década de 1990, a ALMG buscou modernizar suas práticas institucionais e democratizar a informação legislativa, o que se traduziu em diversas reformas administrativas. Destacam-se a criação da Escola do Legislativo, destinada

---

<sup>2</sup> Já na dimensão federal, existem quatro projetos de iniciativa popular que se tornaram leis:

Lei 9.840/1999: Esse projeto de iniciativa popular teve início com o lançamento do Projeto “Combatendo a corrupção eleitoral” pelo grupo Comissão Brasileira Justiça e Paz (CBJP), vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, em fevereiro de 1997. A comissão tinha como objetivo combater o crime de compra de votos, que ainda era muito comum em todo o país, propondo a cassação do mandato dos condenados e a aplicação de multas (BRASIL, 1999).

Lei Complementar 135/2010: A Lei da Ficha Limpa, a mais recente criada por iniciativa popular, também foi promovida pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), o mesmo grupo responsável pela criação da lei que impõe cassação e multa por compra de votos. Essa lei impede que pessoas que tenham sido condenadas por crimes eleitorais ou outras infrações relacionadas a seus mandatos se candidatem a cargos eletivos (BRASIL, 2010).

Lei 8.930/ 1994: Originalmente, a Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/1990) não incluía o homicídio qualificado em sua lista de crimes graves. No entanto, o assassinato brutal da atriz Daniella Perez em 1992, cometido por seu colega de novela, Guilherme de Pádua, e sua esposa, gerou grande comoção popular. A mãe da atriz, Glória Perez, indignada com as facilidades legais concedidas aos criminosos, iniciou uma campanha que reuniu 1,3 milhão de assinaturas para alterar a lei. Como resultado, em 1994, o homicídio qualificado foi incluído no rol de crimes hediondos (BRASIL, 1994).

Lei 11.124/2005: O projeto de lei, apresentado em 1992 à Câmara Federal pelo Movimento Popular por Moradia com mais de 1 milhão de assinaturas, foi aprovado de forma unânime nas comissões entre 1997 e 2001, mas só foi sancionado em 2005. A lei busca facilitar o acesso da população de baixa renda à terra urbanizada como resposta ao déficit habitacional, que hoje é de cerca de 7 milhões de moradias. (BRASIL, 2005).

a qualificar o corpo técnico da instituição, e a implantação de novos meios de comunicação, como a TV Assembleia e o Centro de Atendimento ao Cidadão. Além disso, ocorreram modificações regimentais que viabilizaram uma maior participação da sociedade civil, como a inclusão de cidadãos na proposição de projetos de lei, a realização de audiências públicas abertas e a criação de eventos institucionais, como Seminários Legislativos, Fóruns Técnicos e Ciclos de Debates, que promovem a interlocução entre a sociedade e a ALMG (MINAS GERAIS, 2013).

A criação da Comissão de Participação Popular (CPP), em 2003, foi um dos passos mais relevantes na consolidação da participação popular. Estabelecida pela Resolução nº 5.212/2003, a CPP tem como objetivos principais fomentar a participação direta dos cidadãos nos trabalhos legislativos e promover o diálogo entre o Estado e a sociedade. Entre suas competências, destacam-se o recebimento de propostas de ação legislativa apresentadas por organizações da sociedade civil, a promoção de debates sobre temas de interesse geral e a organização de audiências públicas para a discussão das principais leis orçamentárias, incluindo o PPAG, PMDI, LDO e LOA. Dessa forma, a CPP tem ampliado o controle social e a transparência das ações públicas (MINAS GERAIS, 2013).

Desde a implementação da CPP, a ALMG desenvolveu um processo estruturado para a inclusão de emendas populares nas leis orçamentárias. Esse processo envolve quatro momentos distintos: o diálogo inicial com a sociedade, a análise técnica e política das propostas, a aprovação das emendas e o monitoramento das políticas públicas. Esse modelo de participação popular trouxe resultados expressivos, como a aprovação de 1.106 emendas populares nas leis orçamentárias e a mobilização de cerca de R\$ 128 milhões para políticas públicas (MINAS GERAIS, 2013).

As duas próximas seções se debruçam sobre as formas de participação disponíveis no Portal da Assembleia, com ênfase especial na ferramenta “Proponha um Projeto de Lei”. Essas iniciativas refletem a continuidade e a ampliação dos esforços da ALMG para fortalecer a interlocução entre o Parlamento e a sociedade, como abordado na trajetória de participação cidadã apresentada.

#### 4. 3 O Portal da ALMG

A plataforma online da ALMG teve sua criação em 1995, de modo que a ALMG foi a segunda assembleia legislativa estadual a lançar seu canal de comunicação online. O movimento de criação do site vem de uma informatização da ALMG que começou em 1979, quando o ex-presidente da Assembleia, deputado Antônio Dias, e o então diretor do Departamento de Pesquisa e Documentação Legislativa, Fábio Madureira, visitaram Brasília para conhecer o Centro de Informática do Senado Federal (Prodasen), o objetivo principal era garantir acesso às bases de dados institucionais do Congresso Nacional e buscar apoio para a criação de um banco de informações similar em Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2004).

Tal visita ocorreu em um momento em que o Prodasen buscava expandir sua atuação, especificamente buscando uma Assembleia Legislativa estadual que estivesse disposta a receber tecnologia para desenvolver suas próprias bases de dados. Ainda naquele ano, foi firmado um acordo entre a ALMG, o Prodasen e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais (Prodemge). Esse convênio permitiu que a Assembleia passasse a utilizar as bases de dados do Prodasen, que forneceu a tecnologia necessária para estabelecer a conexão. Em 26 de janeiro de 1979, os primeiros equipamentos de informática, como terminais de vídeo, foram instalados na ALMG (MINAS GERAIS, 2004).

Com o passar dos anos, a Assembleia se manteve em sintonia com o rápido progresso tecnológico, modernizando continuamente seus equipamentos e sistemas, tanto nas áreas administrativas quanto no que se refere ao processo legislativo. No início dos anos 90, com a queda no custo dos microcomputadores, a ALMG trocou os antigos terminais de vídeo por computadores pessoais e criou uma rede de comunicação de dados. O Departamento de Informática foi criado em 1990, e, em 1991, novos analistas de sistemas foram contratados via concurso, fortalecendo a equipe técnica. Essa rede foi expandida e modernizada ao longo dos anos, até que a Assembleia também lançou um projeto inovador de governo eletrônico. Em 1992, antes da popularização da internet no Brasil, o "Assembleia On Line" compartilhava informações legislativas com prefeituras e câmaras municipais através de terminais conectados remotamente. Em 1994, a Assembleia começou a usar o correio eletrônico e, no mesmo ano, conectou-se à internet via UFMG. Em

1995, lançou seu site e em 2000, a intranet<sup>3</sup> foi criada, tornando-se uma ferramenta essencial de comunicação e acesso a sistemas internos (MINAS GERAIS, 2004).

Em 2011, o site passou por uma reestruturação significativa, transformando-se em um portal. Esta reformulação priorizou a interatividade e introduziu ferramentas de participação online. A nova organização do conteúdo melhorou a transparência do Poder Legislativo, facilitando a consulta a projetos em tramitação e à agenda diária. O impacto das redes sociais foi considerado, permitindo o compartilhamento de conteúdos. (MINAS GERAIS, 2024).

A criação de tal portal foi parte integrante do "Direcionamento Estratégico", um conjunto de iniciativas delineadas para o período de 2010 até 2020, com o propósito de direcionar a comunicação da ALMG para promover a compreensão e valorização das suas atividades, bem como fomentar a participação dos cidadãos na elaboração das leis estaduais e na avaliação das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento de Minas Gerais. (MINAS GERAIS, 2024).

Os ciclos do Direcionamento Estratégico da ALMG são instituídos por meio de resolução aprovada em Plenário. Eles abrangem dois aspectos principais: a identidade organizacional, que inclui a visão de futuro, missão e compromissos, e as iniciativas estratégicas, compostas pelos objetivos estratégicos e respectivas linhas de ação. Desse modo, as Mesas Diretivas da Assembleia, eleitas a cada dois anos, são responsáveis por deliberar sobre as prioridades estratégicas e os projetos que serão implementados durante o respectivo período. Além disso, cabe a cada Mesa definir a diretriz institucional, que orienta o foco da atuação da ALMG no biênio (MINAS GERAIS, 2024). Dessa forma, conforme salientado por entrevistado:

O direcionamento estratégico tem uma estrutura de organização que coincide com os biênios de mandato das mesas diretoras. Então, as carteiras de projetos (...) têm a duração de 2 anos. É porque periodicamente assim que é formada uma nova mesa: seja em virtude de um processo eleitoral de 4 em 4 anos, ou seja no meio do biênio, que é o que acontece agora (...) Então não muda-se muito dentro de uma mesma legislatura, mas pode haver mudanças nessa formatação, o que permite que haja um casamento das estratégias da casa com as orientações da mesa diretora, que vislumbra como linhas estratégicas essenciais para a construção daquele ciclo de direcionamento. E existe, na verdade, uma simbiose. Assim, o meio político indica e a parte técnica é quem toca as carteiras (...) então tem essa escuta mútua. (ENTREVISTADO 3).

---

<sup>3</sup> A intranet é a conectividade da força de trabalho de uma corporação, a qual interliga pessoas com outras pessoas e pessoas com a informação (PEDRIALI; CUCCURULLO; BOLÇONE, 2005).

Nesse sentido, um dos projetos prioritários do biênio 2009-2010 chama “Portal Assembleia”, o qual tinha o principal objetivo de:

Reestruturar o portal da Assembleia, aprimorando sua usabilidade, acessibilidade e interatividade, possibilitando maior transparência e melhor acompanhamento do trabalho da Casa; facilitar o acesso a conteúdos/assuntos e ampliar a participação dos cidadãos nas discussões desenvolvidas na ALMG, permitindo o envio de contribuições (MINAS GERAIS, 2009).

Assim, o Portal foi normatizado pelo Regimento Interno da ALMG. O inciso V do caput do Art. 79 do Regimento Interno prevê como uma das competências privativas da Mesa da Assembleia:

V – orientar os serviços administrativos da Assembleia Legislativa, interpretar o regulamento e decidir, em grau de recurso, acerca de matéria relativa aos direitos e aos deveres dos servidores (MINAS GERAIS, 2023, p. 64).

Dada essa competência, tem-se a criação do Comitê Gestor do Portal e da Intranet da Assembleia Legislativa, disposto por meio da Deliberação nº 2.786, de 07/03/2022, a qual é uma atualização do texto da Deliberação da Mesa nº 2.496, de 6 de dezembro de 2010, que dispunha sobre o anterior “Comitê Gestor do Portal Assembleia”. A norma atual se inicia dispondo o seguinte texto:

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em especial das previstas no inciso V do caput do art. 79 do Regimento Interno,

considerando a importância do Portal e da Intranet como canais de comunicação e interação da Assembleia Legislativa com a sociedade e com seus servidores;

considerando a contribuição de diversos órgãos da estrutura da Assembleia Legislativa para a gestão desses canais de comunicação e interação;

considerando a necessidade permanente de articulação, implementação, monitoramento e aprimoramento das políticas e das diretrizes relativas a esses canais (MINAS GERAIS, 2022).

O Comitê é composto por representantes de diversas gerências da ALMG, bem como um representante da Diretoria de Planejamento e Coordenação e outro da Secretaria-Geral Adjunta da Mesa. O Art. 6º da referida Deliberação estabelece 6 competências para o Comitê, são elas:

I – articular as negociações e ações necessárias para gestão, funcionamento, manutenção e aprimoramento do Portal e da Intranet da Assembleia Legislativa;

II – promover a interação entre os órgãos da Assembleia Legislativa para integração de demandas e informações, gestão e comunicação de dados, inclusão de serviços, monitoramento, avaliação e disseminação dos resultados do Portal e da Intranet;

III – coordenar o planejamento da evolução do Portal e da Intranet;

IV – identificar os recursos necessários para implementar as melhorias propostas para o Portal e para a Intranet;

V – analisar e sistematizar as informações e proposições encaminhadas pelos escritórios de gestão para o aprimoramento dos conteúdos e serviços disponibilizados no Portal e na Intranet;

VI – promover, por meio dos escritórios de gestão, a realização de estudos, revisões em processos e ações de capacitação relacionados à gestão e ao aprimoramento do Portal e da Intranet (MINAS GERAIS, 2022).

Após estabelecido o Comitê Gestor, em 2010, foram instituídos recursos de interação e participação virtual por meio do Portal da Assembleia, disposto através da Deliberação nº 2.519, de 26/09/2011.

Os recursos de interação e participação virtual do cidadão definidos pela referida norma são:

Art. 1º – Para os fins do disposto nesta deliberação, os recursos de interação e participação virtual do cidadão por meio do Portal Assembleia são os seguintes:

I – enquete: recurso a partir do qual o internauta pode opinar sobre temas propostos pela Assembleia, escolhendo entre alternativas predeterminadas;

II – consulta pública: recurso em que o internauta é convidado a apresentar contribuições sobre temas relacionados a eventos institucionais ou a proposições legislativas;

III – fórum de discussão: recurso em que a Assembleia promove o debate sobre temas gerais referentes à sua atuação;

IV – “envie sua sugestão de projeto de lei”: recurso que possibilita ao internauta a proposição de ideias e sugestões para subsidiar a elaboração de leis;

V – “chat”: recurso em que a Assembleia promove a discussão em tempo real sobre assunto predeterminado, preferencialmente relacionado a evento institucional, contando com a presença de convidado apto a discutir o tema com os internautas;

VI – comentário sobre notícias: recurso que possibilita ao internauta expressar sua opinião sobre matérias jornalísticas publicadas no Portal Assembleia; e

VII – pesquisa “online”: recurso a partir do qual a Assembleia busca coletar dados e levantar informações e opiniões de diversos públicos sobre temas de seu interesse (MINAS GERAIS, 2011).

Ao longo dos anos, as nomenclaturas desses recursos e o Portal como um todo sofreram algumas alterações. Em 2017, a ALMG lançou a versão mobile de seu portal para facilitar o acesso dos cidadãos às informações legislativas. Com o "Projeto Mobile", a ALMG adaptou seus conteúdos para dispositivos móveis, continuando com essas melhorias na nova versão do portal. Essa atualização inclui um investimento em simplificar o processo legislativo, usando uma linguagem mais clara e acessível para atender melhor às necessidades dos cidadãos mineiros (MINAS GERAIS, 2024).

Já em 2018, foi instituída a Deliberação 2.694, que regulamenta as iniciativas existentes no Portal que visam ampliar as possibilidades de participação política da população. Essa norma estabelece os objetivos, princípios e diretrizes da Política de Participação da ALMG. Desse modo, a referida Deliberação prevê como objetivos da Política de Participação:

Art. 2º – São objetivos da política de participação da Assembleia Legislativa:

I – sistematizar conceitos, princípios, diretrizes e parâmetros de avaliação que contribuam para a promoção de práticas participativas institucionais;

II – criar mecanismos que intensifiquem o relacionamento do Parlamento com a população;

III – fortalecer a representatividade e a participação do cidadão no planejamento e na realização das atividades institucionais, inclusive na atuação parlamentar (MINAS GERAIS, 2018).

Já os princípios são definidos da seguinte forma:

Art. 3º – A política de participação da Assembleia Legislativa se pautará pelos seguintes princípios:

I – a participação como direito de cidadania e expressão da soberania popular;

II – a complementaridade e a integração entre representação e participação;

III – o Poder Legislativo como instância legítima de escuta e representação da sociedade;

IV – o debate público e o diálogo como qualificadores da atividade legislativa e intensificadores de sua legitimidade;

V – o reconhecimento do caráter plural, contingente e dinâmico dos públicos e da agenda da sociedade;

VI – a equidade no relacionamento com os diversos públicos;

VII – o acesso à informação como direito do cidadão e a transparência das ações públicas como dever do Estado (MINAS GERAIS, 2018).

Por fim, como diretriz referente à gestão e organização das práticas participativas, tem-se:

- a) assegurar e aprimorar continuamente mecanismos que deem efetividade à escuta da sociedade nas práticas participativas, de forma a contribuir para a identificação e tradução das demandas e expectativas apresentadas;
- b) assegurar a representatividade dos diversos territórios e regiões do Estado no planejamento e na realização de práticas participativas;
- c) promover a articulação das práticas participativas institucionais, presenciais e a distância, como forma de explicitar dissensos e acordos provisórios em torno de temáticas em discussão e potencializar a repercussão dos debates nas atividades legislativas;
- d) fomentar a articulação entre os parlamentares, suas assessorias e as equipes técnicas de suporte à participação, por meio da adoção de fluxos e processos que garantam a integração das contribuições da sociedade aos processos formais da representação;
- e) intensificar a articulação entre as práticas participativas e os processos comunicativos que as permeiam, tendo como referências a democratização da informação, a adoção da perspectiva do cidadão e o relacionamento direto com os públicos;
- f) potencializar o uso de tecnologia como instrumento para a ampliação e o aprimoramento da participação;
- g) promover a transparência dos processos participativos nas suas diversas etapas;
- h) promover o alinhamento dos processos de trabalho e dos expedientes administrativos e o aprimoramento contínuo de competências das equipes envolvidas na gestão e na operacionalização das práticas participativas;
- i) garantir permanência e continuidade à governança desta política de participação, a implementação de processos de avaliação das práticas participativas e a sistematização e divulgação do conhecimento institucional produzido (MINAS GERAIS, 2018).

Atualmente, o canal exclusivo destinado à participação popular online é denominado "Participação", em que qualquer cidadão pode utilizar os recursos disponíveis para contribuir de alguma forma. No canal "Participação", são apresentadas sete formas de engajamento, as quais são regulamentadas pela deliberação supracitada: Eventos, Reuniões Interativas, Opine sobre Projetos de Lei, Consulta Pública, Enquetes, Parlamento Jovem e Proponha um Projeto de Lei. Na

tabela a seguir, estão detalhadas as setes formas participação disponíveis no Portal da ALMG:

**Tabela 5: As sete formas de participação do Portal da ALMG**

<b>Forma de participação</b>	<b>Descrição</b>
<b>Eventos</b>	A seção "Eventos" informa sobre atividades da ALMG abertas à participação pública, abordando temas de relevância para o estado. Os usuários podem acessar detalhes sobre a programação dos eventos e documentos relacionados, promovendo o envolvimento direto nas discussões que afetam a sociedade.
<b>Reuniões Interativas</b>	Esta aba permite a participação em audiências e debates públicos transmitidos ao vivo. Os cidadãos podem enviar perguntas aos membros da mesa, incluindo deputados, ou interagir com outros participantes por meio de um chat, facilitando um diálogo ativo durante as sessões legislativas.
<b>Opine sobre Projetos de Lei</b>	Nesta seção, os cidadãos podem expressar suas opiniões sobre projetos de lei em tramitação na ALMG. Eles podem declarar se são a favor ou contra as propostas e também adicionar comentários, críticas ou sugestões, contribuindo diretamente para o processo legislativo.
<b>Proponha um Projeto de Lei</b>	Esse mecanismo possibilita aos cidadãos sugerirem novos projetos de lei aos parlamentares. As propostas podem ser incorporadas pelos deputados na forma de projetos de lei, alterações em projetos existentes, audiências públicas ou requerimentos de providências ao poder público. As sugestões são publicadas no portal com o nome do autor e recebem uma resposta que esclarece o status da proposta.
<b>Consulta Pública</b>	A aba "Consulta Pública" coleta a opinião dos cidadãos sobre temas importantes e projetos em discussão. Esse mecanismo é utilizado principalmente em eventos institucionais, como seminários legislativos e audiências públicas, permitindo que cidadãos que não possam participar presencialmente compartilhem suas opiniões.
<b>Enquetes</b>	Por meio de "Enquetes", os cidadãos podem expressar suas opiniões sobre questões de grande repercussão e interesse público que estão sendo

	debatidas na ALMG. Os participantes podem escolher entre ser a favor, contra ou declarar que "não sabem opinar", oferecendo uma maneira simples e rápida de participar.
<b>Parlamento Jovem</b>	O "Parlamento Jovem de Minas" é um programa educacional voltado para estudantes do ensino médio, com o objetivo de fornecer conhecimentos sobre o sistema político e as diversas formas de participação no Legislativo. Este programa, realizado em parceria com câmaras municipais, busca formar jovens conscientes e engajados politicamente.

Dados: Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Fonte: Elaboração própria.

A partir das entrevistas realizadas nessa pesquisa, foi possível entender que o mecanismo "Proponha um Projeto de Lei" foi a segunda iniciativa digital implementada pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, criada no contexto da transformação estratégica que começou em 2010. A fala do entrevistado a seguir traduz essa constatação:

Essa versão que você vê hoje é uma reformulação recente, mas lá em 2011, 2010, teve um processo de transformação do site em um portal e no bojo da construção desse portal (...) houve uma proposta de construção desta ferramenta que é o "envie sua sugestão de projeto de lei". (ENTREVISTADO 3).

Segundo o entrevistado, dentro do portfólio das ferramentas digitais existem 4 mecanismos no Portal: consultas públicas, proponha um projeto de lei, opine sobre projetos em tramitação e as reuniões interativas. As outras ferramentas, como "Enquetes", "Eventos" e "Parlamento Jovem" são tidas mais como ferramentas de interação e não propriamente de participação. É possível compreender melhor essa diferenciação por meio da seguinte fala de um dos entrevistados:

Isso é interessante, porque como que a gente trabalha essa diferença aqui? Nós, em 2018, fruto das reflexões do direcionamento estratégico, temos uma política de participação que estabelece princípios, conceitos, diretrizes, parâmetros de avaliação de participação. Essa política de participação (...) definiu participação como essa ação deliberada da assembleia, seja para eventos presenciais ou por meio de estratégias a distância de envolver os participantes que têm interesse ou são afetados por determinado tema que esteja na agenda da casa possa enviar uma sugestão e assumir um protagonismo no enquadramento, na busca de soluções para aquele problema, para aquela controvérsia que esteve em discussão. A interação são canais que a assembleia abre com uma pretensão um pouco menor, com menos empoderamento do cidadão, não necessariamente com essa obrigação de fechar o ciclo. (ENTREVISTADO 3).

Com base no referencial teórico, nota-se que esse aspecto é reforçado pela literatura, que indica os diferentes níveis existentes de e-participação (TAMBOURIS et al, 2007). Segundo os 5 níveis estabelecidos (e-informação, e-consulta, e-envolvimento, e-colaboração e e-empoderamento), a ferramenta “Eventos” configura o nível de e-participação denominado “e-informação”, pois possui o objetivo de ser um canal de informação para o cidadão, comunicando quais são os eventos da ALMG que estão acontecendo, que irão acontecer ou que já foram realizados. Já a ferramenta “Enquetes” configura o nível de e-participação “e-consulta”, pois ela entrega um canal on-line para coletar respostas/opiniões dos cidadãos, atuando como uma espécie de “termômetro” para os parlamentares.

Por sua vez, o mecanismo “Proponha um Projeto de Lei”, objeto dessa pesquisa, propõe-se a ser um mecanismo de “e-empoderamento”, no sentido de gerar autonomia para os cidadãos, de forma que estes possam ter autonomia para formular políticas que lhe são afetas. A fala do entrevistado 3 ajuda a compreender essa classificação:

O “Proponha um projeto de lei” é a única ferramenta que o cidadão pode produzir algum tipo de input institucional e, por meio desse input, deflagrar a construção de uma determinada agenda de debates aqui na casa, ou influenciar os debates que já estão em curso, ou seja, ela teria a condição de produzir reflexão institucional no sentido da ideia que ele apresenta. (ENTREVISTADO 3).

A tabela a seguir elucidada de forma mais visual as classificações descritas acima:

**Tabela 6: Classificação da “e-participação” dos mecanismos de participação do Portal da ALMG**

<b>Mecanismo de participação do Portal da ALMG</b>	<b>Classificação de e-participação</b>
Eventos	E-informação
Reuniões interativas	E-colaboração
Opine sobre projetos de lei	E-consulta
Proponha um projeto de lei	E-empoderamento (?)
Consulta pública	E-consulta

Enquetes	E-consulta
Parlamento Jovem	E-colaboração

Fonte: Elaboração própria

A próxima seção contextualiza uma das sete formas de engajamento disponíveis no Portal da Assembleia, o "Proponha um Projeto de Lei", foco desta pesquisa, para que, na seção seguinte, "Resultados da Pesquisa", seja feita a análise quantitativa-qualitativa em prol de verificar se a classificação de e-participação do mecanismo supracitada é aplicável na prática.

#### **4. 4 O mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” do canal de participação do Portal da ALMG**

O mecanismo “Proponha um Projeto de Lei”, que em seu desenho, em 2011, possuía outra nomenclatura, a de “Envie a sua sugestão de Projeto de Lei”, permite aos cidadãos enviar sugestões de projetos de lei para os parlamentares, de forma a participar dos processos de tomada de decisão da ALMG. As sugestões enviadas podem ser utilizadas pelos deputados de várias maneiras, como a criação de um projeto de lei, sugestão de mudança em projetos existentes, realização de audiência pública sobre o assunto ou requerimento de providências ao poder público. As sugestões variam entre diversas categorias, como Administração Pública, Saúde, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente etc (MINAS GERAIS, 2024).

A página inicial do mecanismo pode ser visualizada pela imagem a seguir:

**Figura 5: Página Inicial Mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” do Portal da ALMG**

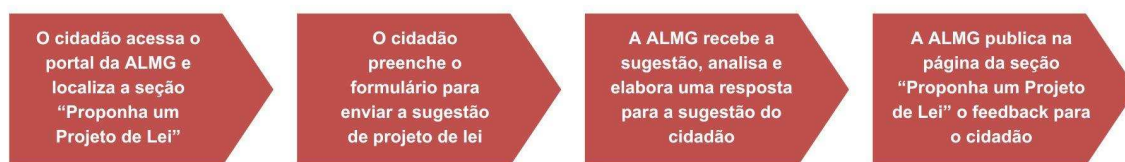


Fonte: Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Tal mecanismo funciona da seguinte forma: 1) os cidadãos acessam o portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e localizam a seção dedicada à proposição de projetos de lei; 2) os interessados preenchem um formulário online com dados como Nome, Telefone, E-mail, Unidade Federativa e Município, bem como as informações detalhadas sobre o Projeto de Lei que será sugerido, como descrição, justificativa e possíveis impactos; 3) em seguida, a equipe da Assembleia analisa a sugestão e elabora uma resposta para o cidadão, sendo que 4) tais respostas são publicadas na página da ALMG juntamente com o nome do autor da sugestão.

A figura abaixo apresenta, de forma ilustrativa, o passo a passo para a utilização do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

**Figura 6: Passo a passo para a utilização do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais**



Fonte: Elaboração Própria, a partir dos dados do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

O formulário a ser preenchido pelo cidadão, ao utilizar o mecanismo, possui 7 campos, conforme imagem abaixo:

**Figura 7: Formulário de Participação do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais**

O formulário contém os seguintes campos:

- Nome completo \*
- Telefone principal
- Telefone secundário
- E-mail \*
- Reside no Brasil? \*  Sim  Não
- UF \* Seleccione...
- Município \* Seleccione...
- Mensagem \*
- 3000 caracteres restantes
- Enviar

Fonte: Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

A realização das entrevistas permitiu uma melhor visualização do atual fluxo de resposta do mecanismo dentro da organização. Atualmente, a administração do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei”, ou seja, a elaboração das respostas enviadas pela ALMG, é feita pela Gerência de Relações Institucionais (GRI), a qual é localizada dentro da Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial - GRPC, que faz parte da Diretoria de Comunicação Institucional. Assim, quando a sugestão do cidadão chega, a GRI faz a análise e encaminha a resposta do cidadão. Caso seja necessário, há a solicitação de análise da GCT, a Gerência Geral de

Consultoria Temática. Assim, a GRI encaminha a resposta ao cidadão que fez a proposta, de forma que os gabinetes parlamentares recebem periodicamente um levantamento desses projetos de lei apresentados no site.

Esse fluxo pode ser melhor visualizado pela imagem a seguir:

**Figura 8: Fluxo de resposta do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei”**



Fonte: Elaboração própria.

Diante do exposto, o próximo capítulo apresenta os resultados da pesquisa, contemplando a análise quantitativa dos dados e a análise qualitativa das entrevistas realizadas.

## 5. “Proponha um Projeto de Lei”: contribuições e limites para a participação cidadã

Este capítulo apresenta as reflexões trazidas pela análise quantitativa dos dados e pelas entrevistas realizadas, evidenciando números e algumas descobertas sobre o mecanismo “Proponha um Projeto de Lei”, à luz da literatura apresentada no referencial teórico acerca da participação digital. A análise quantitativa expõe dados concretos sobre quais respostas fornecidas pela Assembleia Legislativa são mais frequentes. Além disso, a análise qualitativa das entrevistas permite explorar diferentes percepções sobre o mecanismo, revelando tanto as contribuições quanto as limitações dessa iniciativa.

### 5.1 Perfil das respostas da ALMG aos cidadãos entre 2019 e 2023

Entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2023, os cidadãos submeteram 361 sugestões pelo mecanismo "Proponha um Projeto de Lei" do Portal da ALMG, das quais todas foram respondidas pela Assembleia. Foi realizada uma análise de conteúdo de cada uma das 361 respostas fornecidas pela ALMG, de forma a compreender quais são as mais frequentes e quais respostas não aparecem, sendo que foram consideradas 6 opções de resposta:

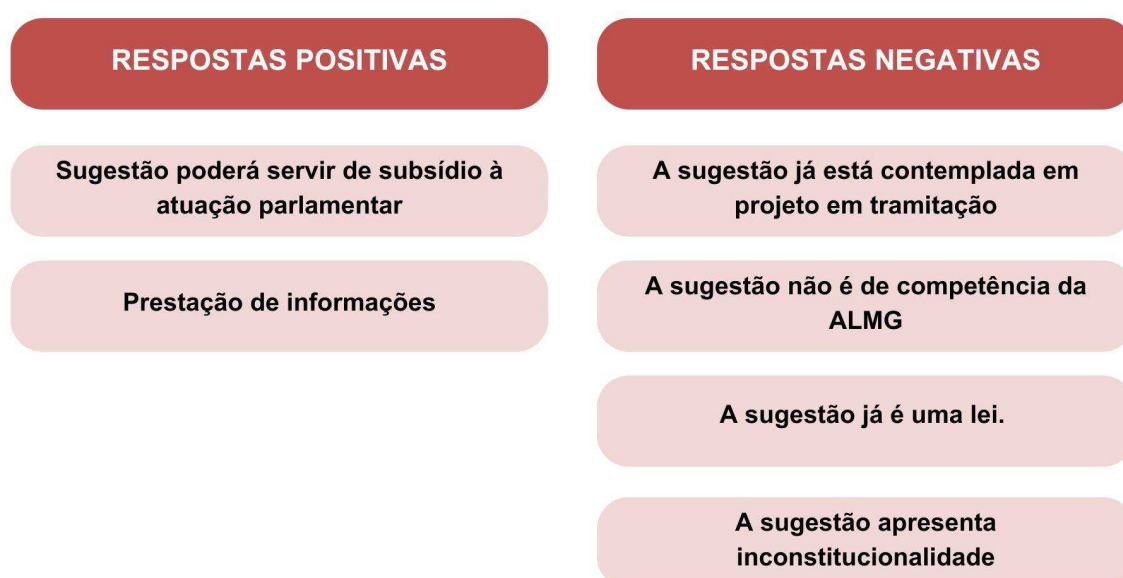
- **Respostas Positivas:** a sugestão poderá servir de subsídio à atuação parlamentar; prestação de informações.
- **Respostas negativas:** a sugestão já está contemplada em projeto em tramitação; a sugestão não é de competência da ALMG; a sugestão já é uma lei, a sugestão apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal ou com outros marcos legais.

É importante ressaltar que o termo “Resposta positiva” refere-se àquelas respostas que demonstram que é possível considerar a viabilidade da sugestão do cidadão. O padrão de resposta "Prestação de Informações" se refere às respostas da Assembleia Legislativa destinadas a esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo cidadão, logo, foi considerada uma resposta positiva. Por outro lado, a chamada "Resposta negativa" denota a resposta da ALMG que indica que a sugestão do cidadão não será processada adiante, devido aos quatro fatores mencionados anteriormente. Ressalte-se que não há qualquer julgamento moral implícito nos termos “positivo” e “negativo”, tal qual utilizados neste trabalho, uma

vez que ambas as categorias de respostas fazem parte de - e contribuem para - um processo participativo, em sentido amplo.

A figura abaixo demonstra, de forma ilustrativa, a avaliação que será feita das respostas enviadas pela ALMG para as sugestões de PL anexadas pelos cidadãos no Portal.

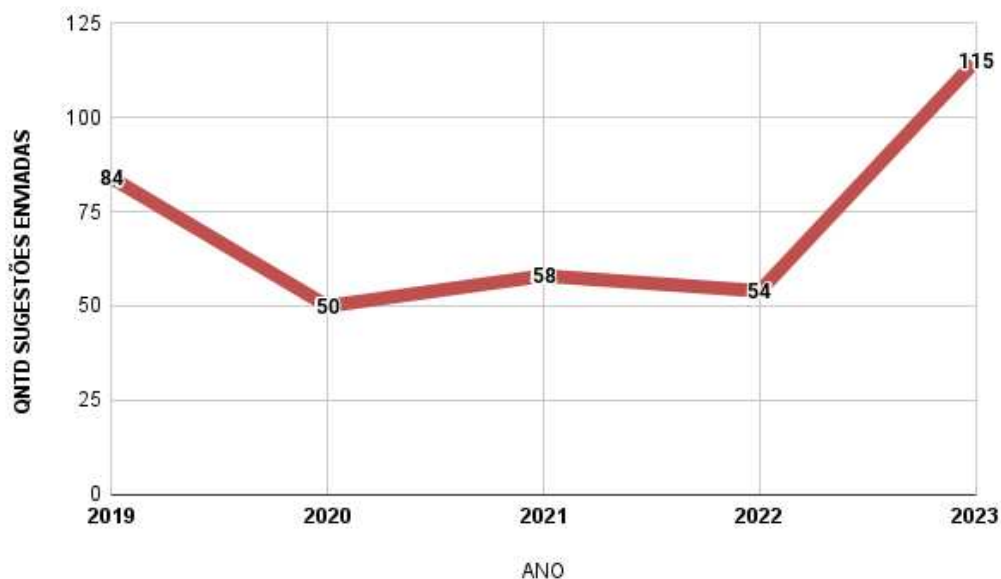
**Figura 9: Avaliação das respostas enviadas pela Assembleia Legislativa para as sugestões de Projetos de Lei anexadas pelos cidadãos no Portal da ALMG**



Fonte: Elaboração Própria, a partir dos dados do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, de maio de 2024.

Em um primeiro momento, é interessante observar a quantidade de sugestões enviadas pelo mecanismo ao longo do recorte temporal escolhido, conforme gráfico a seguir:

**Gráfico 6: Quantidade de sugestões enviadas no mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” ao longo dos anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023**

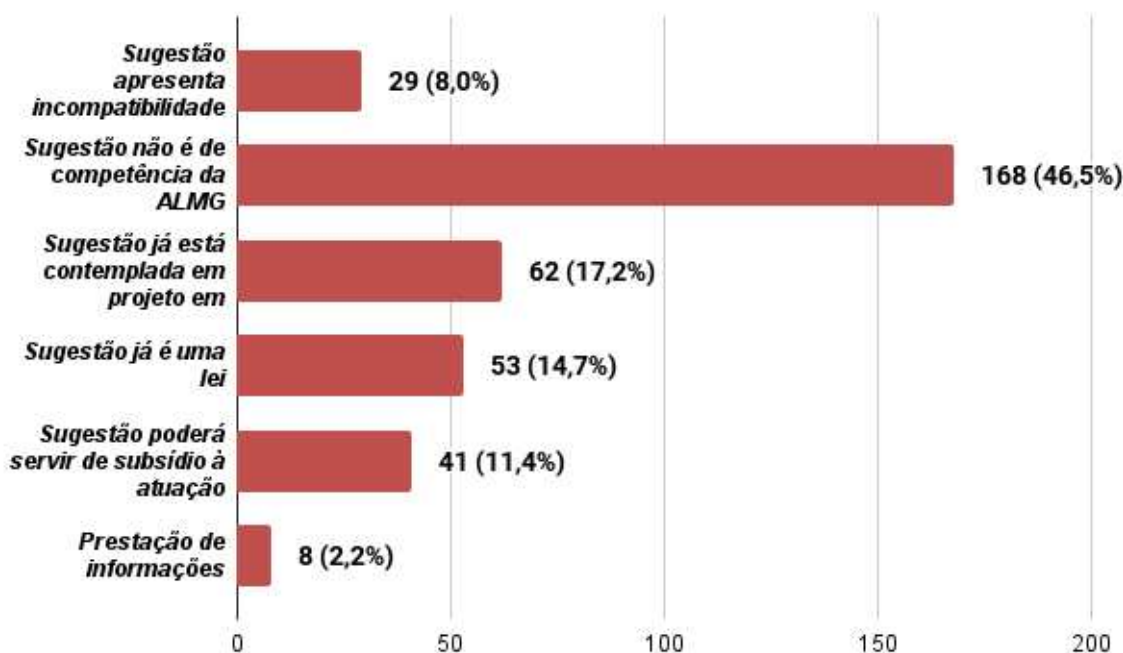


Dados do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Fonte: Elaboração própria

O gráfico ilustra que, em 2019, o mecanismo recebeu 84 sugestões, mas houve uma queda significativa em 2020, quando o número caiu para 50. Nos anos seguintes, 2021 e 2022, as sugestões permaneceram relativamente estáveis, com 58 e 54, respectivamente. No entanto, em 2023, o número de sugestões subiu drasticamente, alcançando o pico de 115, o maior valor registrado no período analisado. Essa tendência indica um aumento expressivo na utilização do mecanismo pelos cidadãos em 2023.

Já o gráfico a seguir traz a distribuição das 361 respostas enviadas pela ALMG às sugestões propostas pelos cidadãos, classificadas em 6 tipos: 1) a sugestão poderá servir de subsídio à atuação parlamentar; 2) prestação de informações; 3) a sugestão já está contemplada em projeto em tramitação; 4) a sugestão não é de competência da ALMG; 5) a sugestão já é uma lei; e a 6) sugestão apresenta inconstitucionalidade.

**Gráfico 7: Respostas enviadas pela ALMG no mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” entre 2019 e 2023**

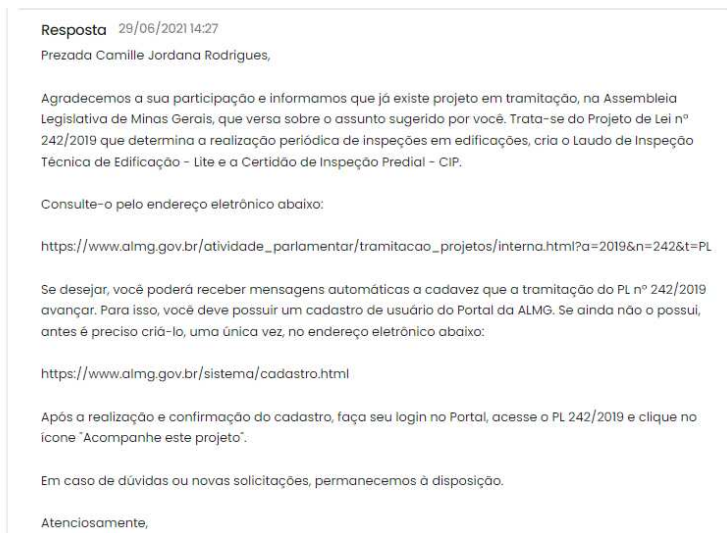


Dados do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Fonte: Elaboração própria.

A análise do gráfico nos permite inferir que a maior parte das respostas enviadas pela ALMG - 46,5% - traz a informação de que a sugestão não é de competência da ALMG, devendo ser tratada pelo Poder Executivo, ou por lei federal, por exemplo. Nesses casos, a ALMG informa ao cidadão qual é o ente que é capaz de atuar frente àquela demanda, por exemplo: “Informamos que a sua sugestão de Projeto de Lei trata-se de matéria do campo de atuação administrativa do Poder Executivo Municipal” (MINAS GERAIS, 2019). Ladinho (2019) identificou como um dos desafios do mecanismo o fato de a ALMG, entre 2011 e 2017, frequentemente indicar que a sugestão é de competência do Poder Executivo, sem especificar se é em âmbito municipal, estadual ou federal. No entanto, observa-se que, com o passar dos anos, essa situação foi corrigida.

Em seguida, a segunda resposta que se faz mais frequente é a de que a sugestão já está contemplada em algum projeto em tramitação, configurando 17,2% das respostas (total de 62 respostas). Nesses casos, a ALMG informa ao cidadão qual é o número do projeto de lei em tramitação, bem como o endereço eletrônico do Portal da ALMG em que a norma pode ser visualizada. Um exemplo dessa resposta será retratado a seguir:

**Figura 9: Exemplo resposta da ALMG que se encaixa no tipo “A sugestão já está contemplada em projeto em tramitação”**



Fonte: Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

A terceira resposta mais frequente é a “A sugestão já é uma lei”, representando 14,7% das respostas - ou seja, 53 respostas. Nesses casos, de maneira análoga ao segundo tipo de resposta mais frequente, a ALMG envia ao cidadão o número da norma já existente da qual disciplina a sugestão enviada, bem como o seu link eletrônico.

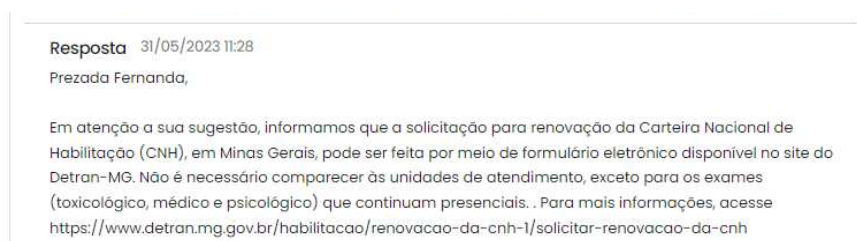
O quarto tipo de resposta da ALMG mais frequente é “A sugestão poderá servir de subsídio à atuação parlamentar”, representando 11,4% (41 respostas) das respostas enviadas pela ALMG. Essa resposta “positiva” indica que, embora a sugestão não seja imediatamente transformada em um projeto de lei, ela tem o potencial de ser utilizada pelos deputados na forma de PL, sugestão de mudança de projeto já existente; audiência pública sobre o assunto ou requerimento de providências ao setor público. Assim, a ALMG informa ao cidadão que a sua contribuição passa a integrar um banco de sugestões mantido pela ALMG.

O quinto tipo de resposta mais frequente é “A sugestão apresenta incompatibilidade com a Constituição Federal ou outros marcos legais”, representando 8% das respostas (29 casos). Esse tipo de resposta é utilizado quando a sugestão do cidadão não pode ser considerada por apresentar conflitos com a legislação vigente, seja em âmbito constitucional ou com outros marcos

legais. Dessa forma, a ALMG informa na resposta o número da lei que torna a sugestão enviada inviável.

Por fim, o sexto e menos frequente tipo de resposta é a "Prestação de informações", com um total de 8 casos, representando 2,2% das respostas. Nesses casos, as mensagens enviadas pelos cidadãos não são sugestões de projetos de lei, mas sim dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, demonstrando que o cidadão vê o mecanismo como uma forma de se comunicar diretamente com o governo. Em resposta, a ALMG fornece informações para atender a essas solicitações, garantindo que o cidadão obtenha as informações necessárias. Um exemplo desse caso pode ser visualizado na imagem a seguir:

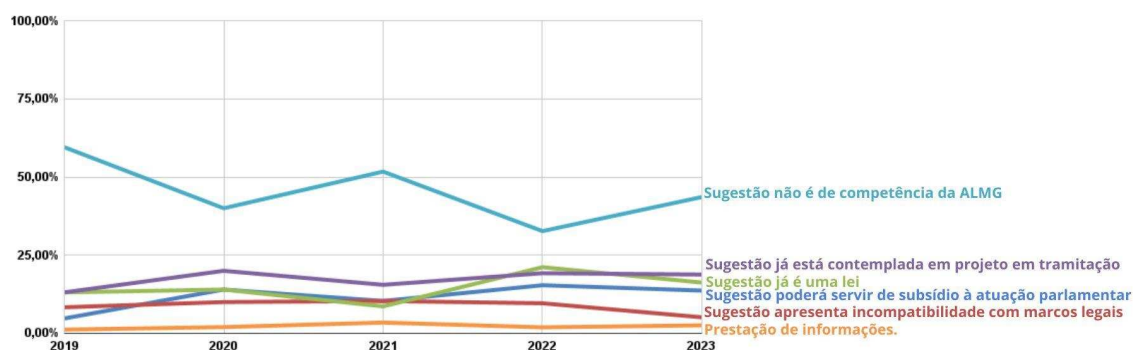
**Figura 10: Exemplo de resposta da ALMG que se encaixa no tipo “Prestação de informações”**



Fonte: Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

De forma a complementar a análise, o gráfico a seguir apresenta a distribuição percentual dos 6 tipos de resposta dadas ao longo dos anos pelo Portal da Assembleia:

**Gráfico 8: Distribuição percentual das respostas fornecidas pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais ao longo dos anos**



Dados: Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Fonte: Elaboração própria.

O gráfico mostra que a distribuição percentual das respostas da ALMG às sugestões recebidas pelo mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” manteve-se relativamente constante de 2019 a 2023, sem grandes variações nas proporções de cada categoria de resposta. A única exceção significativa é a categoria “Sugestão não é de competência da ALMG”, que oscila de forma mais evidente ao longo dos anos: começa em 2019 com quase 60%, cai para 32,69% em 2022 e sobe novamente para 43,59% em 2023. Essas variações podem ser explicadas pela redução no volume de sugestões nos anos de 2020, 2021 e 2022, seguida pelo aumento expressivo de submissões em 2023, conforme mostrado no gráfico X. As demais categorias, como “Sugestão já está contemplada em projeto em tramitação”, “Sugestão já é uma lei” e “Sugestão poderá servir de subsídio à atuação parlamentar”, permanecem com percentuais relativamente estáveis, refletindo uma constância no perfil das propostas recebidas pelo mecanismo.

## **5.2 As perspectivas internas em torno da participação digital na ALMG**

As entrevistas revelaram diferentes perspectivas dentro da ALMG sobre o mecanismo "Proponha um Projeto de Lei". Essas visões trouxeram à tona desafios internos do mecanismo, que não foram detectados na análise quantitativa, mas que refletem o contexto específico vivido pelos entrevistados. As percepções dos entrevistados foram agrupadas em quatro categorias: 1) Percepções sobre a participação digital no contexto da ALMG; 2) Participação informada: barreira ou oportunidade?; 3) Entre Autonomia e Sobrecarga: Como os Gabinetes da ALMG Lidam com a Participação Cidadã?; e 4) Descompasso de canais: A distância entre o mecanismo digital e outros já instituídos.

### **5.2.1 Percepções sobre a participação digital no contexto da ALMG**

O mecanismo "Proponha um Projeto de Lei" está regulamentado pela Política de Participação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, conforme a Deliberação 2.694 de 2018. Um de seus principais objetivos, conforme o inciso II, é "criar mecanismos que intensifiquem o relacionamento do Parlamento com a população". Esse mecanismo intensifica o relacionamento ao permitir que os cidadãos sugiram diretamente propostas legislativas, criando uma via de comunicação mais acessível e direta entre a sociedade e o Parlamento. Como destacou o Entrevistado 1, o

mecanismo “pode servir de termômetro para os gabinetes”. Ao dar aos cidadãos a oportunidade de influenciar a agenda legislativa, o Parlamento se abre para novas formas de engajamento, aproximando-se das demandas populares e fortalecendo a legitimidade das leis discutidas. Essa perspectiva é corroborada pelas falas dos seguintes entrevistados:

É uma ferramenta muito importante, porque no desenho das nossas ferramentas, ela é a única que traz a possibilidade da sociedade gerar uma agenda no parlamento, todas as nossas outras ferramentas funcionam a partir de uma agenda definida pela Assembleia. Embora exista espaço para escuta, é a Assembleia que estabelece essa agenda e direciona as discussões. (ENTREVISTADO 3).

A ferramenta “Proponha um projeto de lei” tem muito potencial. Eu acho muito bacana. (...) É um mecanismo que possibilita que o cidadão possa sugerir mudanças na lei, alteração, inclusão, como algo que vai trazer melhorias para a população. (ENTREVISTADO 2).

Observando o referencial teórico, percebe-se que a contribuição do mecanismo trazida pelos entrevistados é reafirmada pela literatura, a qual aponta que a participação cidadã envolve não apenas presença, mas ação ativa, moldando o processo legislativo a partir das demandas sociais, conforme dito por Teixeira (1997). O “Proponha um Projeto de Lei”, em tese, se alinha a esse conceito, criando uma oportunidade para que a sociedade atue diretamente na formulação de normas.

Ademais, foi trazido à discussão o potencial do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” como facilitador da inserção da sociedade no processo de formulação de leis, sobretudo em comparação com os projetos de iniciativa popular, que enfrentam desafios significativos. O mecanismo digital se destaca por ser menos burocrático e mais acessível, eliminando etapas como a coleta física de assinaturas e o processo de verificação manual, que são obstáculos nas iniciativas populares. Tal visão ecoa o ponto de vista de Tambouris et al. (2007), no tocante a como os mecanismos interativos das TIC digitais podem abrir “oportunidades sem precedentes para um engajamento público mais inclusivo na deliberação de questões políticas”. Como salientado pelo Entrevistado 3,

O “Proponha um Projeto de Lei” pode ser um processo mais facilitado do que os projetos de iniciativa popular, dos quais possuem 2 desafios. Primeiro, recolher as assinaturas necessárias naquela cota. E o segundo (...) é o processo de verificação, que não é

eletrônico, pois nós não temos processo eletrônico. Então, essas outras alternativas têm possibilitado essa inteligência coletiva que está na sociedade civil, para que ela possa utilizar de um meio, às vezes muito menos burocrático, para conseguir oferecer uma proposta consistente ao parlamento. (ENTREVISTADO 3).

Apesar de possuir o potencial para facilitar o processo legislativo e superar as burocracias associadas às leis de iniciativa popular, conforme pontuado pelo entrevistado acima, é interessante observar que nenhuma sugestão enviada se transformou efetivamente em lei. Isso leva à reflexão sobre o que ainda falta para que o mecanismo realize seu pleno potencial.

Ao mesmo tempo, um dos entrevistados trouxe uma visão mais crítica sobre o mecanismo. Foi destacada a importância de consultar os gabinetes dos parlamentares para verificar o interesse em receber as sugestões, uma vez que eles já lidam diretamente com demandas de pessoas que são do mundo político. Essa perspectiva evidencia uma barreira político-estratégica à implementação da e-participação, conforme apontado por Wimmer (2007), que atribui a dificuldade à “falta de comprometimento dos políticos e das administrações públicas em interagir com os cidadãos por meio das TIC”. Paralelamente, também foi destacado que pode ser interessante direcionar as sugestões para os temas de interesse dos deputados ou enviar apenas aquelas que se alinham às pautas trabalhadas pelo parlamentar. Essa lógica fica clara na fala do entrevistado:

Cria se para quem? Os responsáveis por apresentar leis são os deputados. Foram eles que demandaram isso? Alguém perguntou para ele se ele queria quando eles foram desenvolver essa ferramenta? Então essa construção deveria ser no mínimo conjunta e partir dos deputados, que são os responsáveis pela elaboração das leis (...) A sugestão é essa, que ouçam os gabinetes, ou então o gabinete vai lá falar o seguinte: “olha, eu só quero receber sugestão da minha área de atuação. Se eu sou da área da saúde, só me manda projeto da área da saúde. Se eu sou da área de educação, só me manda projeto da área da educação.” (ENTREVISTADO 5).

A seção expõe uma disputa sobre a participação digital existente dentro da ALMG, revelando diferentes perspectivas em relação ao mecanismo "Proponha um Projeto de Lei". Por um lado, ele é visto como um mecanismo importante para facilitar a participação da sociedade na formulação de leis, superando barreiras burocráticas associadas aos projetos de iniciativa popular, como a coleta de

assinaturas físicas e a verificação manual. Isso faz do mecanismo uma alternativa mais acessível e menos complexa para a sociedade civil se engajar de maneira concreta, como destacado pelo Entrevistado 3. Por outro lado, o Entrevistado 5 traz pontos relevantes: primeiro, enfatiza que o interesse dos parlamentares em receber as sugestões é crucial para que o processo funcione de forma eficaz. Isso corrobora a literatura. Conforme Bernardes e Bandeira (2016), a eficácia dos mecanismos digitais de participação depende não apenas da disponibilidade das ferramentas, mas também do comprometimento dos representantes em utilizá-las para fortalecer o diálogo com a sociedade. Além disso, o Entrevistado 5 observa que a falta de divulgação e o inadequado fluxo de encaminhamento das sugestões dentro dos gabinetes são barreiras adicionais, o que contribui para que o mecanismo seja percebido como meramente simbólico, sem uma integração real no processo legislativo. Essa perspectiva vai ao encontro dos desafios apontados na seção 2.3.3 do TCC sobre a inefetividade dos mecanismos de participação cidadã, pois a ausência de uma estrutura eficaz para tratar essas contribuições limita o potencial de impacto das iniciativas participativas e gera frustração entre os cidadãos, que podem ver suas demandas desconsideradas.

Ademais, é apontado que muitas propostas recebidas são inadequadas ou impraticáveis, especialmente quando envolvem temas que são de competência federal, enquanto a competência estadual é residual. Isso nos leva à seção seguinte.

### **5.2.2 Participação informada: barreira ou oportunidade?**

Os resultados da pesquisa de Ladinho (2019) demonstraram que “Infelizmente o portal da ALMG serve muito mais para divulgar a ação da Assembleia do que para colher a participação dos cidadãos”. Essa percepção se fez presente na fala de um dos entrevistados:

então ele acaba funcionando de fato mais como um SAC que você vai lá reclamar de alguma coisa, falar de alguma dor que está acontecendo, do que propriamente ser um canal para o cidadão ser autor de um projeto de lei (ENTREVISTADO 1).

Segundo Ladinho (2019), o potencial das TIC para promover a participação cidadã é limitado, tanto pela desconexão entre os interesses da sociedade e as decisões políticas, quanto pela dificuldade da população em compreender e enviar sugestões adequadas. A fala de um dos entrevistados evidenciou a necessidade de estratégias para tornar claras e acessíveis as competências de cada ente federativo,

uma vez que muitos cidadãos possuem dificuldade em diferenciá-las. As falas a seguir refletem sobre como para além de enfrentar a falta de acesso à informação, a população ainda precisa lidar com a dificuldade em interpretar a natureza dos problemas e identificar as instâncias corretas para encaminhá-los:

A pessoa possui demandas mesmo, mas ela não sabe para onde que ela vai. O estado é muito grande, o poder público é muito complexo. Onde eu resolvo o meu problema? A pessoa tem uma demanda ali, mas não sabe articular, às vezes até a teoria causal dela do problema dela está errada também. (ENTREVISTADO 1).

(...) de mostrar para as pessoas que as matérias que ela lida no dia a dia têm níveis diferentes de quem analisa aquilo ali, às vezes ela não conhece (...) não é uma matéria dela, né? A pessoa não lida com aquilo ali no dia a dia. (ENTREVISTADO 4).

Dentro dessa reflexão, torna-se perceptível como o desafio de participação relacionado à "falta ou dificuldade de acesso à informação", mencionado no primeiro capítulo, se manifesta nesse contexto. Os dados quantitativos analisados anteriormente mostram que uma parcela significativa (46,5%) das respostas fornecidas pela ALMG no período analisado indica que as sugestões não são de competência do parlamento estadual. Esse resultado reflete diretamente a chamada natureza "residual" da competência do Legislativo estadual, a qual foi ressaltada por um dos entrevistados, que fez uma analogia para ilustrar a limitação:

A atuação do deputado estadual, ela é muito espremida, sabe? A maioria dos assuntos são ou de ordem municipal, ou da união, infelizmente. (...) Se você pegar um sanduíche, acaba que o município é a parte do pão de baixo, a união é o pão de cima, e para a gente sobra só a carninha miúda no meio. (ENTREVISTADO 5).

A fala de outro entrevistado a seguir corrobora com essa perspectiva:

Na divisão de competências da federação, o estado ficou com o que é chamado de competência residual. Você tem o debate sobre a maior parte das políticas públicas que são feitas na União, e, no âmbito dos municípios, tem uma larga e vasta possibilidade da estruturação e oferecimento desses serviços a partir das orientações nacionais. Então, o estado fica meio que espremido entre esse meio com competências residuais, às vezes complementares na ação dos municípios ou complementares à ação da União. (ENTREVISTADO 5).

Essas falas ressaltam um ponto crucial: compreender o Estado é desafiador devido à sua complexidade, e até mesmo para aqueles inseridos nesse contexto, certos processos são difíceis de entender. Portanto, não é razoável exigir que

cidadãos alheios a esse meio dominem os trâmites e competências de cada ente federativo. Além disso, as legislações que explicam essas competências frequentemente utilizam uma linguagem pouco acessível, dificultando ainda mais a compreensão. De acordo com Santos (2013), os conteúdos digitais informacionais podem favorecer tanto o interesse pela política quanto o conhecimento político, atuando como uma forma de capacitação informativa. Nesse cenário, embora a falta de instrução não comprometa diretamente a efetividade do mecanismo, a partir do entendimento de que o Estado deve buscar entender a sociedade e não o contrário, seria importante desenvolver estratégias de educação política vinculadas a incentivos de organização política. Isso ajudaria a população a compreender melhor o papel de cada ente federativo, garantindo o direito de acesso à informação e fortalecendo o exercício da cidadania.

### **5.2.3 Entre autonomia e sobrecarga: como os gabinetes da ALMG lidam com a participação cidadã?**

Outro aspecto levantado pelos entrevistados foi a realidade interna dos gabinetes da ALMG, marcada por um volume intenso de demandas e um fluxo de trabalho elevado. Isso muitas vezes impede que seja dedicada a atenção necessária a mecanismos como o "Proponha um Projeto de Lei". Metade dos entrevistados admitiu não conhecer o mecanismo, o que pode ser explicado tanto pela falta de divulgação interna quanto pelo pouco tempo de experiência de alguns na ALMG. Além disso, uma das entrevistadas mencionou que a própria carga intensa de trabalho dificulta a familiarização com mecanismos disponíveis: "Eu conheci a ferramenta agora porque você me falou, apesar de que meus colegas que já estão aqui há muitos anos já sabiam. Mas também um motivo para não conhecer é porque nosso fluxo aqui, a nossa demanda, é muito grande." (ENTREVISTADO 2).

As sugestões dos cidadãos são recebidas e encaminhadas para a Gerência de Relações Institucionais (GRI), que é responsável por elaborar as respostas a serem enviadas aos cidadãos. Posteriormente, as sugestões, periodicamente, são enviadas para uma caixa de e-mail acessada por todos os 77 parlamentares. No entanto, os entrevistados ressaltaram o alto volume de e-mails recebidos diariamente pelos correios eletrônicos institucionais dos gabinetes, que incluem não apenas propostas importantes, mas também correspondências irrelevantes, spam e

propagandas, diluindo a atenção necessária para o tratamento adequado das sugestões enviadas pelo mecanismo que chegam até eles. Conforme entrevistado:

Quando um cidadão sugere algo, seja um projeto de lei, audiência pública que seria interessante tal assunto ser matéria de uma audiência de uma das comissões temáticas, essa sugestão vai para a gerência de relações públicas, a GRP, e depois as sugestões são passadas para a caixa de e-mail de todos os 77 deputados, sendo que recebemos 1.000 e-mails todos os dias, misturando tudo: coisa importante, coisa não importante, coisa nada importante, lixo que vem de venda de produtos, aqueles e-mails que todo mundo recebe etc. E acaba também que ninguém tem compromisso com aquilo ali, é uma coisa muito solta (...) E pelo volume nosso aqui, às vezes não tem a dedicação que merece, né? (ENTREVISTADO 4).

Essa sobrecarga de demandas e o entendimento de que cada gabinete possui autonomia - como se fossem instituições dentro de uma grande instituição - explicam por que cada gabinete adota uma forma de comunicação com a sociedade que melhor se ajusta à sua rotina de trabalho. As entrevistas mostraram que cada gabinete desenvolve suas próprias dinâmicas de interação com o público. Um dos entrevistados, por exemplo, destacou que, embora desconhecesse o mecanismo "Proponha um Projeto de Lei", o gabinete já recebe diariamente um grande volume de e-mails com dúvidas, sugestões de projetos e outras demandas, às quais responde por meio de devolutivas. Dessa forma, ainda que não de forma formalizada, o gabinete acaba operando um processo semelhante ao proposto pelo mecanismo oficial, como exemplificou o Entrevistado 2:

Nós recebemos muitas demandas via e-mail institucional do parlamentar. E naquilo que a gente vê que cabe uma iniciativa parlamentar, o parlamentar pede para a gente atuar. (...) Aqui no gabinete, nós temos uma pessoa específica que responde todos e-mails e assessora. E o que for por meio de proposta legislativa, nós fazemos e enviamos a devolutiva para a pessoa. Se não foi um projeto de lei, foi um questionamento, a gente dá a devolutiva também por ofício. (...) então tudo que chega para a gente, aquilo é transformado numa ação legislativa por parte do parlamentar. A pessoa tem retorno por e-mail. (ENTREVISTADO 2).

Nesse caso, o gabinete utiliza da plataforma do e-mail institucional do parlamentar como um importante canal de comunicação com a sociedade, estabelecendo um diálogo entre cidadãos e governo. Esse mesmo entrevistado destacou que, em muitos casos, o cidadão prefere encaminhar sua sugestão diretamente ao parlamentar com o qual se identifica, devido à sua atuação em determinadas áreas de interesse. Conforme mencionado: "Há cidadãos que já se

identificam mais com certas pautas. Por exemplo, o servidor público da educação pode pensar: 'Ah, quem é o deputado mais atuante nessa área? Fulano e ciclano. Então, vou enviar um e-mail diretamente para ele!.' Isso revela que, além dos canais formais de participação, muitos cidadãos buscam uma conexão mais direta com os parlamentares que consideram mais alinhados às suas causas, acreditando que isso pode aumentar a chance de sua demanda ser atendida. Essa realidade ecoa a perspectiva trazida por Teixeira (1997), que destaca que a participação cidadã "utiliza-se não apenas de mecanismos institucionais já disponíveis ou a serem criados, mas os articula com outros mecanismos e canais que se legitimam pelo processo social". Assim, o e-mail institucional do parlamentar se torna um meio híbrido, capaz de integrar as estruturas institucionais com o engajamento personalizado, fortalecendo o diálogo entre sociedade e governo.

Outro entrevistado apresentou uma realidade distinta vivida no gabinete em que trabalha. Ele ressaltou que, no contexto político em que atuam, as demandas e propostas costumam ser encaminhadas diretamente aos deputados. "As pessoas com quem lidamos, que são do meio político, enviam suas sugestões diretamente: 'Deputado, por que você não faz isso?'. Cada deputado representa um ou vários setores, e os envolvidos nesses setores se comunicam diretamente conosco, indicando suas necessidades: 'Essas são as nossas demandas. Poderia fazer isso?'."

Esse fato evidencia que cada gabinete adota uma forma específica de comunicação com a sociedade, adaptando-se às suas necessidades e interesses políticos. No exemplo citado, enquanto um gabinete utiliza o e-mail institucional como principal meio de diálogo com cidadãos em geral, outro gabinete lida majoritariamente com pessoas ligadas ao mundo político, que têm acesso mais direto aos parlamentares e expressam suas demandas de outras maneiras. Isso indica que a comunicação com o público varia significativamente entre gabinetes, dependendo do grau de proximidade dos cidadãos ou grupos de interesse com os deputados, além do nível de formalidade que cada gabinete adota para receber sugestões ou propostas. Dessa forma, o acesso e a influência sobre o processo legislativo podem diferir substancialmente conforme a rede de relações que cada gabinete constrói.

Não obstante, enviar aos gabinetes via e-mail as sugestões que os cidadãos submetem no mecanismo estudado, sem uma estrutura adequada para analisá-las e

integrá-las ao processo legislativo, revela-se ineficaz. A sobrecarga de e-mails e o volume de demandas nos gabinetes demonstram que essa gestão não pode ser feita de forma dispersa e sem direcionamento. Para que essas demandas tenham impacto, é essencial que sejam trabalhadas em um fluxo participativo e educativo que promova verdadeira organização política.

#### **5.2.4 Descompasso de canais: a distância entre o mecanismo digital e a Comissão de Participação Popular**

Os entrevistados também destacaram o problema do descompasso entre o mecanismo e canais já existentes, como a Comissão de Participação Popular (CPP). A reflexão sobre o alto volume de trabalho dos gabinetes, que dificulta a atenção ao mecanismo, trouxe à tona a necessidade de uma conexão mais direta entre o fluxo do mecanismo e a CPP. A CPP, criada por resolução em 2003, foi instituída justamente para ampliar a participação cidadã nos trabalhos legislativos, analisando sugestões de projetos e outras ações encaminhadas à ALMG por entidades, sindicatos e organizações da sociedade civil. Esse propósito se alinha ao do mecanismo digital estudado, conforme observado pelos entrevistados:

Eu acho que o canal mesmo para percorrer, não é do jeito que eles estão colocando. A comissão de participação popular foi criada para isso. Eles têm uma equipe, eles têm assessoria, eles têm toda uma estrutura que pode fazer isso. E mais, é um insumo muito bom para eles, que estão recebendo demanda, porque é uma comissão ativa, uma comissão que realmente muda a vida do cidadão, apresentando diversos projetos de lei que a sociedade traz. (ENTREVISTADO 4).

Para mim, um grande desafio é o que está no desenho da reestruturação, é como você aproxima esse input (...) Ou seja, o cidadão tem uma resposta, mas parece que ainda está muito distante dos canais formais de processamento das demandas internas aqui da casa. E talvez seja esse o grande desafio, o passo que precisa ser dado para que a questão que o cidadão propõe, uma vez atingindo um determinado apoio, ela possa tramitar e sofrer o desdobramento que é possível para aquela ideia que surge. (ENTREVISTADO 3).

Um ponto crucial destacado nas falas acima é a distância entre o retorno que o cidadão recebe e o verdadeiro encaminhamento da sugestão dentro da estrutura da Assembleia. Embora a ALMG ofereça uma resposta inicial, o mecanismo atual falha em conectar essas propostas aos canais formais de participação, como a Comissão de Participação Popular (CPP), o que compromete sua consideração

pelos parlamentares. Com frequência, as sugestões enviadas pelo portal podem acabar sendo diluídas no alto volume de e-mails recebidos pelos gabinetes, dificultando seu aproveitamento e deixando de influenciar de forma significativa o processo legislativo. Esse cenário revela uma falha estrutural: mesmo iniciativas bem-intencionadas podem não receber a atenção adequada se não houver uma integração eficiente com os processos internos da ALMG.

A percepção dos entrevistados sugere que uma articulação mais próxima entre o mecanismo digital e a CPP ampliaria o impacto dessas propostas, possibilitando que as ideias dos cidadãos recebam o tratamento institucional necessário para tramitarem de forma adequada e assim contribuir para que o mecanismo caminhe para alcançar o nível de e-participação “e-envolvimento”. A próxima seção abordará propostas estratégicas com potencial para transformar o mecanismo "Proponha um Projeto de Lei" em um mecanismo de e-empoderamento.

### **5.3 Caminhos para o “e-empoderamento”**

Os limites apontados pelos entrevistados sugerem que, embora o mecanismo tenha sido concebido como sendo do nível “e-empoderamento”, permitindo que cidadãos proponham projetos de lei e influenciem a agenda parlamentar, o desafio de efetivamente encaminhar essas sugestões aos parlamentares, ou seja, "colocar na mão de quem tem que ter aquela informação para que ela seja processada, que é na mão dos representantes", como afirmou o entrevistado 3, faz com que o mecanismo se enquadre, quando muito, entre os níveis de “e-consulta” e “e-envolvimento”. Trata-se, na prática, de um "canal on-line para coletar respostas e sugestões do público" com o objetivo de fazer com que as “as preocupações da população sejam compreendidas e consideradas”, porém como isso ainda não é uma realidade, o mecanismo caminha para alcançar o nível de e-envolvimento. (TAMBOURIS et al., 2007).

Partindo desse pressuposto, as entrevistas permitiram vislumbrar possíveis caminhos para que esse mecanismo avance para o nível de e-participação “e-envolvimento” e depois “e-colaboração” e finalmente “e-empoderamento”.

A primeira sugestão se refere ao principal desafio do mecanismo elencado pelos entrevistados: repensar o canal de transbordamento das sugestões aos parlamentares. Enviar um relatório periodicamente aos e-mails institucionais dos

parlamentares pode não ser eficaz diante da enorme quantidade de e-mails que os gabinetes recebem diariamente. Conforme dito pelo entrevistado:

Os parlamentares recebem um boletim (...) com as ideias que foram veiculados naquele mês ou naquele período do boletim, mas ainda é muito frio, fica distante deles. Imagino quanta mensagem recebe um e-mail de gabinete. (ENTREVISTADO 3).

Assim, alguns entrevistados sugeriram envolver a Comissão de Participação Popular nesse processo. Dessa forma, após análise técnica, que já é realizada pelo corpo técnico da casa, a sugestão recairia sob a CPP, de forma a se tornar como autoria da própria comissão, a qual esta pode ser naturalmente autora de projetos de lei e possui justamente o objetivo de representar a ressonância da vontade da sociedade. Essa ideia pode ser melhor compreendida pela seguinte fala do entrevistado:

A sugestão chegou, é do estado, é constitucional, é importante, é válido? Então é necessário fazer chegar numa comissão que vai fazer aquela matéria ser apreciada e ser deliberada na assembleia legislativa e começar a tramitação dela por todas as comissões (...) Agora imagina passando em todos os filtros e já vira automaticamente uma matéria de autoria da comissão de participação popular? (...) Ai eu sugeriria, acho que seria o adequado até para ter um respeito, uma valorização dessa proposta popular, que venha como autoria da comissão de participação popular. Os deputados apresentam e ela começa a tramitar. (ENTREVISTADO 4).

Outro entrevistado também sugeriu que as propostas enviadas pelos cidadãos fossem encaminhadas à Comissão de Participação Popular (CPP), trazendo como referência a ferramenta digital do Senado Federal, chamada “Ideia Legislativa”. Nessa plataforma, as sugestões que alcançam ao menos 20.000 apoios em um período de quatro meses são encaminhadas à Comissão de Legislação Participativa para apreciação. O entrevistado destacou que esse modelo do Senado tem gerado resultados relevantes, inclusive a criação de Propostas de Emenda à Constituição (PEC) a partir de sugestões populares, o que demonstra uma alta taxa de êxito no processo de recepção e encaminhamento de ideias ao processo legislativo. A fala a seguir exemplifica essa sugestão:

Nós fizemos esse benchmarking com o Senado, finalzinho do ano passado e lá eles têm isso. A ferramenta, quando ela atinge 20.000 votos necessários (...) em um determinado período de tempo, que são uns 4 meses (ainda estão falando em termos de país, né?) ela segue esse fluxo, ela vai para a comissão de participação popular deles lá, então ela é apreciada. Eles têm uns números interessantes. Teve até PEC que surgiu desse processo, que você colocou o

recebimento ao processo legislativo. Então a chance de êxito é grande. (ENTREVISTADO 3).

Outra sugestão levantada refere-se ao desafio previamente identificado da falta ou dificuldade de acesso à informação. Considerando que quase 50% das sugestões enviadas pelos cidadãos não são de competência da ALMG, seria interessante implementar medidas que permitam à sociedade acessar essas informações antes de submeter suas propostas. Esse ponto é ilustrado de forma mais clara pela fala do entrevistado:

E eu entendo que a gente tenha ferramenta tecnológica para fazer um videozinho bem objetivo, deixar na plataforma da assembleia ali ao lado de “Sugira um projeto de lei”, mas antes, “Assista o nosso vídeo”, alguma coisa assim, aí a pessoa conclui o vídeo ali de 5 minutos, 8 minutos, 10 minutos e abre a aba pra fazer a proposta. Talvez alguma coisa assim “vejam as matérias privativas da união, vejam as matérias privativas do município, o que cabe ao estado?” (ENTREVISTADO 4).

Ainda sobre essa temática, foi sugerido que, nos casos em que a proposta não for de competência da ALMG, a Assembleia inclua já na página inicial um link direcionando o cidadão para a plataforma digital adequada. Dessa forma, a sugestão pode ser enviada diretamente ao órgão competente. Por exemplo, se a demanda for de competência federal, o cidadão seria encaminhado para a plataforma correspondente. A fala do entrevistado 4 ilustra essa lógica:

Inclusive ela pode colocar assim (a própria assembleia): “Caso você veja que sua proposta não seja estadual, federal, segue o link da Câmara Municipal de Belo Horizonte e da Câmara dos deputados e do Senado federal”. Aí a pessoa já clica lá e vai direto para lá. (ENTREVISTADO 4).

Ademais, outro entrevistado relatou uma experiência com a participação popular na formulação do PPAG (Plano Plurianual de Ação Governamental), enfrentando desafios parecidos. Para contornar essas dificuldades, foram desenvolvidos cursos a distância e oficinas presenciais, com o objetivo de esclarecer o processo e aprimorar a qualidade das propostas recebidas. Ele destaca essa iniciativa como um modelo que poderia ser aplicado para melhorar o uso do mecanismo "Proponha um Projeto de Lei":

Mas essa experiência que a gente teve por um tempo aí, dos cursos, de como mexer, foi legal, sabe? Então talvez vale a pena uma coisa desse tipo na escola. O que que é de competência, o que que a gente tem que analisar para apresentar um projeto, se já não tem

uma lei naquele sentido, como é que eu busco isso? (ENTREVISTADO 1).

Uma última sugestão envolve não apenas a divulgação do novo mecanismo em estudo, mas também de todas as formas de participação já disponíveis no Portal da Assembleia. A proposta visa garantir que essas possibilidades estejam claramente acessíveis e conhecidas pelos cidadãos. Segundo o Entrevistado 1, é essencial “deixar isso mais institucionalizado na Casa”, reforçando a comunicação e facilitando o engajamento público de maneira estruturada e permanente.

As sugestões apresentadas pelos entrevistados destacam caminhos estratégicos para aprimorar o mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” e fortalecer a participação cidadã na ALMG. É importante salientar que essas questões foram apresentadas aqui como descobertas relevantes da pesquisa e servem como sugestões iniciais. Na prática, porém, trata-se de pontos que precisam ser cuidadosamente ponderados pelo corpo técnico da ALMG responsável por essa tratativa, considerando-se os desafios institucionais e operacionais envolvidos. A adoção de qualquer uma das propostas exige reflexão estratégica para assegurar que as mudanças não apenas aperfeiçoem o mecanismo, mas também respeitem a estrutura e os objetivos da Casa. É importante dizer uma última descoberta das entrevistas: constatou-se que já está em andamento um processo de reestruturação do mecanismo estudado, o que pode eventualmente solucionar muitos dos desafios aqui apresentados.

## 6. Considerações finais

O objetivo central deste trabalho foi compreender as contribuições e os limites do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais para a promoção da participação cidadã. Por meio da análise desse mecanismo, a pesquisa examinou como o uso das TIC pode ampliar o acesso ao processo legislativo, permitindo que cidadãos expressem suas demandas de forma mais direta e acessível, algo essencial para tornar as instituições mais responsivas às necessidades da sociedade. Ademais, ao lançar luz sobre as especificidades do Poder Legislativo, usualmente menos explorado nas pesquisas empíricas, o trabalho buscou preencher uma lacuna na literatura, fornecendo subsídios para que parlamentares e gestores aprimorem os mecanismos de interação com a sociedade. Dessa forma, este estudo oferece uma base de reflexão crítica para aprimorar a eficácia das iniciativas de participação cidadã digital, promovendo transparência e inclusão, essenciais para o fortalecimento democrático.

O primeiro passo do trabalho foi realizar uma revisão da literatura sobre o conceito de participação cidadã e os seus desafios. Foram detalhados três desafios principais: a falta ou dificuldade de acesso à informação, a polarização e a desinformação e, por último, a inefetividade da política. Paralelamente, foi realizada uma contextualização dos aspectos conjunturais e políticos que permeiam a ALMG, além do histórico da participação cidadã na organização, desde a formalização de canais participativos na Constituição Estadual de 1989 até a criação da Comissão de Participação Popular em 2003.

O estudo aplicou duas abordagens analíticas distintas: quantitativa e qualitativa. Na análise quantitativa, buscou-se identificar o número anual de sugestões enviadas entre 2019 e 2023, os tipos de respostas mais frequentes da ALMG e como essas respostas variaram ao longo do tempo. Os resultados evidenciaram que 46,5% das sugestões tratam de temas fora da competência da Assembleia Legislativa. Observou-se, ainda, que apenas 11,4% das sugestões apresentadas nesses cinco anos poderiam efetivamente subsidiar a atuação parlamentar. Além disso, 39,9% das sugestões dizem respeito a leis já existentes, projetos em tramitação ou propostas incompatíveis com marcos legais, como a Constituição Federal. Por fim, 2,2% das sugestões foram categorizadas como “Prestação de informações”, onde o canal foi utilizado pelos cidadãos para

esclarecer dúvidas. Ademais, observou-se uma variação na distribuição das respostas ao longo do tempo, sobretudo um aumento nas sugestões fora da competência da ALMG, o que pode estar relacionado ao expressivo aumento de submissões em 2023, que saltaram de 54 em 2022 para 115 no ano seguinte.

A segunda análise aprofundou diferentes perspectivas sobre o mecanismo estudado, revelando tanto suas contribuições potenciais quanto os desafios enfrentados. As reflexões trazidas pelas entrevistas expuseram problemas internos ao mecanismo, não detectados na análise quantitativa, que refletem o contexto específico vivenciado pelos entrevistados. Essas percepções foram organizadas em quatro categorias. A primeira, "Percepções sobre a participação digital no contexto da ALMG", mostrou que, embora alguns entrevistados reconheçam o potencial do mecanismo para fortalecer a comunicação entre o Parlamento e a sociedade, superando barreiras burocráticas dos projetos de iniciativa popular, outros destacaram que sua efetividade é limitada pela desconexão entre as demandas da população e os interesses dos parlamentares, no sentido de que não necessariamente a participação por meio desse mecanismo será sempre pretendida. A segunda categoria, "Participação informada: barreira ou oportunidade?", destacou um desafio evidenciado também na análise quantitativa: a maioria das sugestões enviadas não compete à ALMG, mas a outros entes. Esse dado levou à reflexão de que parte dessa situação pode ser atribuída à competência residual do parlamento estadual. Considerando que a compreensão das competências de cada ente é complexa e não deve ser uma exigência para com os cidadãos, alguns entrevistados sugeriram que a educação política é essencial para o fortalecimento da cidadania. Assim, o alto volume de sugestões fora do escopo da Assembleia não é necessariamente uma barreira à participação ou um fator que reduz a eficácia do mecanismo, mas sim uma oportunidade para implementar ações que revertam essa situação. A terceira categoria, "Entre Autonomia e Sobrecarga: Como os Gabinetes da ALMG Lidam com a Participação Cidadã", revelou que o atual envio de sugestões por e-mail aos gabinetes, sem uma estrutura organizacional adequada, é ineficaz devido ao alto volume de trabalho diário que esses gabinetes enfrentam. Isso reforça a necessidade de um fluxo participativo e educativo que permita a análise eficaz das demandas cidadãs, integrando-as de forma significativa ao processo legislativo. Finalmente, a quarta categoria, "Descompasso de canais: A distância entre o mecanismo digital e outros já instituídos", destacou a falta de integração entre o

"Proponha um Projeto de Lei" e outros canais de participação, especialmente a Comissão de Participação Popular. Os entrevistados questionaram a ausência dessa conexão, dado que ambos os mecanismos visam promover o envolvimento cidadão no processo legislativo.

A partir das análises quantitativa e qualitativa, e com base na classificação de níveis de participação de Tambouris et al. (2007), esta pesquisa concluiu que, embora o mecanismo "Proponha um Projeto de Lei" tenha sido concebido como uma ferramenta de e-empoderamento, ele se encontra hoje entre os níveis de e-consulta e e-envolvimento, devido à dificuldade em incorporar as propostas dos cidadãos ao processo legislativo. Na seção "Caminhos para o e-empoderamento", foram listados pontos de melhoria apontados pelos entrevistados: redefinir o fluxo de encaminhamento das propostas aos parlamentares; disponibilizar vídeos curtos na página do mecanismo explicando as atribuições legislativas estaduais, municipais e federais, com links para canais de participação adequados para propostas de competência federal ou municipal; e fortalecer a divulgação de todas as modalidades de participação disponíveis no Portal da ALMG.

Por fim, apesar de suas limitações metodológicas, este trabalho se destaca ao focar na ALMG e em um dos seus mecanismos de participação digital, contribuindo para o entendimento das dinâmicas de participação cidadã no contexto do legislativo mineiro. Com o processo de reestruturação do mecanismo "Proponha um Projeto de Lei" já em andamento, a pesquisa pode contribuir com o levantamento de algumas questões e pontos de reflexão para orientar a atuação prática na concepção e construção de caminhos de melhoria.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMADA, Maria Paula; CARREIRO, Rodrigo; BARROS, Samuel; GOMES, Wilson. **Democracia digital no Brasil: Obrigação legal, pressão política e viabilidade tecnológica**. Matrizes, vol. 13, núm. 3, pp. 161-181, 2019. Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1982-8160.v13i3p161-181>. Acesso em 16 de setembro de 2024.

ALMEIDA, D. C. R. de. (2017). **Os desafios da efetividade e o estatuto jurídico da participação: a Política Nacional de Participação Social\***. Sociedade E Estado, 32(3), 649–680. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-69922017.3203005>. Acesso em 10 de novembro de 2024.

ARAÚJO, Rafael de Paula Aguiar; PENTEADO, Cláudio Luis Camargo; SANTOS, Marcelo Burgos Pimentel dos. **Democracia digital e experiências de e-participação: webativismo e políticas públicas**. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.22, supl., dez. 2015, p.1597-1619. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/RfLFXx4Xr3k77G3H957BTr/abstract/?lang=pt>. Acesso em 25 de setembro de 2024.

Barddal, F. M. E., & Torres, R. L.. (2020). **Efetividade da participação cidadã nos conselhos municipais de Curitiba**. Urbe. Revista Brasileira De Gestão Urbana, 12, e20190045. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-3369.012.e20190045>. Acesso em 09 de novembro de 2024.

BERNARDES, C. B., & BANDEIRA, C. L.. (2016). **Information vs Engagement in parliamentary websites – a case study of Brazil and the UK**. Revista De Sociologia e Política, 24(59), 91–107. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1678-987316245905>. Acesso em 06 de novembro de 2024.

BRASIL, Senado Federal. **Termo: Bicameral - Glossário de Termos Legislativos**. Sítio Eletrônico, 2021. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-legislativo/-/legislativo/termo/bicameral>. Acesso em 07 de setembro de 2024.

BRASIL, Senado Federal. **Finalidade e Competências legais**. Sítio Eletrônico, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/carta-de-servicos/finalidade-e-competencias-legais>. Acesso em 07 de setembro de 2024.

BRASIL, Senado Federal. **Perguntas Frequentes: Qual é a diferença entre Senado Federal, Câmara dos Deputados e Congresso Nacional?** Sítio Eletrônico, 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/perguntas-frequentes/canais-de-atendimento/o-senado-federal/qual-e-a-diferenca-entre-senado-federal-camara-dos-deputados-e-congresso-nacional>. Acesso em 07 de setembro de 2024.

BRASIL. Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. **Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS**. MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCIDADES; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP, 2005. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111124.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2011.124%2C%20DE%2016%20DE%20JUNHO%20DE%202005.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Sistema%20Nacional,Art..](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111124.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2011.124%2C%20DE%2016%20DE%20JUNHO%20DE%202005.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Sistema%20Nacional,Art..) Acesso em 10 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 8.930, de 06 de setembro de 1994. **Dá nova redação ao art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências**. Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra - A - 7/9/1994, Página 13469 (Publicação Original). Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/550806/publicacao/15751676>. Acesso em 10 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010. **Altera a Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o § 9º do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de**

cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp135.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20135%2C%20DE%204%20DE%20JUNHO%20DE%202010&text=14%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%2C%20casos,moralidade%20no%20exerc%C3%ADcio%20do%20mandato](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm#:~:text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20135%2C%20DE%204%20DE%20JUNHO%20DE%202010&text=14%20da%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal%2C%20casos,moralidade%20no%20exerc%C3%ADcio%20do%20mandato). Acesso em 10 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 9.840, de 28 de setembro de 1999. **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997, E DA LEI Nº 4.737, DE 15 DE JUNHO DE 1965 - CÓDIGO ELEITORAL**. Ministério da Justiça, 1999. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9840.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9840.htm). Acesso em 15 de agosto de 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao). Acesso em 30 de outubro de 2024.

COUTINHO, Marcelo James Vasconcelos. **Administração pública voltada para o cidadão: quadro teórico-conceitual**. Revista do Serviço Público. Ano 51. Número 3. Julho-Setembro 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.21874/rsp.v51i3.331>. Acesso em 17 de setembro de 2024.

DUARTE, Jorge. **Instrumentos de comunicação pública**. In: DUARTE, Jorge (Org). Comunicação Pública: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público. São Paulo: Atlas, 2ed. p. 67, 2009. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7880057/mod\\_resource/content/1/Duarte%202012.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7880057/mod_resource/content/1/Duarte%202012.pdf). Acesso em 05 de setembro de 2024.

FARIA, Claudia Feres; SILVA, SILVA, Viviane Petinelli; LINS, Isabella Lourenço. **Conferências de políticas públicas: um sistema integrado de participação e**

**deliberação?** Abril, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-33522012000100011>. Acesso em 18 de setembro de 2024.

GOMES, Wilson. **Participação política online: Questões e hipóteses de trabalho**. In R. C. M. Maia, W. Gomes, & F. P. J. A. Marques (Orgs.), *Internet e participação política no Brasil* (pp. 19-46). Porto Alegre, RS: Sulina, 2011. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/303639057\\_PARTICIPACAO\\_POLITICA\\_ONLINE\\_Questoes\\_e\\_hipoteses\\_de\\_trabalho](https://www.researchgate.net/publication/303639057_PARTICIPACAO_POLITICA_ONLINE_Questoes_e_hipoteses_de_trabalho). Acesso em 07 de setembro de 2024.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010. Disponível em: <https://ria.ufrn.br/jspui/handle/123456789/1236>. Acesso em 13 de agosto de 2024.

Hamerski, B., & Secchi, L.. (2024). **Conselhos municipais e vinculações de decisões: Um estudo em Porto Alegre**. *Dilemas: Revista De Estudos De Conflito E Controle Social*, 17(1), e57174. Disponível em: <https://doi.org/10.4322/dilemas.v17.n.1.57174>. Acesso em 10 de novembro de 2024.

INGLEHART, Ronald; WELZEL, Christian. *Modernização, Mudança Cultural e Democracia*. São Paulo: Francis, 2009.

IPEA. **CADASTRO ÚNICO E A CRISE DA MAIOR IDADE: QUESTÕES PREMENTES PARA CONSOLIDAR A MATURIDADE DESSA POLÍTICA NA ERA DIGITAL**. Brasília, abril de 2024. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/13637/1/TD\\_2989\\_Web.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/13637/1/TD_2989_Web.pdf). Acesso em 09 de setembro de 2024.

LADINHO JUNIOR, GIOVANI DA SILVA. **PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E PODER LEGISLATIVO ESTADUAL: estudo da influência do cidadão na proposição de leis por intermédio do portal da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais**. 2019, 150 p. Dissertação apresentada ao curso de Mestrado em Administração Pública, da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho,

da Fundação João Pinheiro. Disponível em: <http://repositorio.fjp.mg.gov.br/handle/tede/436>. Acesso em 09 de novembro de 2024.

MAATI, Ahmed; EDEL, Mirjam; SAGLAM, Koray; SCHLUMBERGER, Oliver; SIRIKUPT, Chonlawit. (2024) **Information, doubt, and democracy: how digitization spurs democratic decay**, Democratization, 31:5, 922-942. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/13510347.2023.2234831>. Acesso em 20 de setembro de 2024.

MARTINS, Marcelo Feijó Martins; SOARES, Adriel Rodrigues de Oliveira e Jéferson Boechat. **Conselhos Municipais de Políticas Públicas: uma análise exploratória**. Revista do Serviço Público Brasília 59 (2): 151-185 Abr/Jun 2008. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/144/149>. Acesso em 27 de setembro de 2024.

MEDEIROS, Paulo Henrique Ramos; GUIMARÃES, Tomás de Aquino. **A relação entre governo eletrônico e governança eletrônica no governo federal brasileiro**. Cad. EBAPE.BR 3 (4) • Dez 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1679-39512005000400004>. Acesso em 05 de agosto de 2024.

MINAS GERAIS. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Minas Gerais** : 1989. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/CON/1989/1989/?cons=1>. Acesso em 15 de outubro de 2024.

MINAS GERAIS. **DELIBERAÇÃO nº 2.519, de 26/09/2011**. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DLB/2519/2011/>. Acesso em 15 de outubro de 2024.

MINAS GERAIS. **Direcionamento Estratégico Ciclo 2020-2030**. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/transparencia/direcionamento-estrategico/ciclo-2020-2030/inicial/>. Acesso em 05 de outubro de 2024.

MINAS GERAIS. **Participação popular no Legislativo: a trajetória da Assembleia de Minas, 2013.** Disponível em: [https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/eventos/hotsites/2013/ciclo\\_participacao\\_popular/docs/deputado\\_andre\\_quintao.pdf](https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/eventos/hotsites/2013/ciclo_participacao_popular/docs/deputado_andre_quintao.pdf). Acesso em 28 de outubro de 2024.

MINAS GERAIS. **Direcionamento Estratégico Ciclo 2020-2030 Biênio 2023-2025.** Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/transparencia/direcionamento-estrategico/ciclo-2020-2030/biennios/2023-2025/>. Acesso em 05 de outubro de 2024.

MINAS GERAIS. Deliberação nº 2.694, de 10/12/2018. **Dispõe sobre a política de participação da Assembleia Legislativa.** Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/leis/legislacao-mineira/lei/texto/?tipo=DLB&num=2694&ano=2018&comp=&cons=1>. Acesso em 25 de setembro de 2024.

MINAS GERAIS. **Estrutura administrativa da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.** 2015. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/a-assembleia/entenda-a-assembleia/estrutura-administrativa/inicial/>. Acesso em 22 de setembro de 2024.

MINAS GERAIS. **Projeto de lei de iniciativa popular: o cidadão coletivamente faz história.** Disponível em: <https://www.almg.gov.br/servicos/escola-do-legislativo/espaco-de-aprendizagem/planos-de-aula/arquivos2/projeto-de-lei-de-iniciativa-popular-o-cidadao-coletivamente-faz-historia/index.html>. Acesso em 13 de outubro de 2024.

MINAS GERAIS, 2004. **Informatização da Assembleia Legislativa completa 25 anos.** Disponível em: <https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2004/11/Not497181.html>. Acesso em 19 de outubro de 2024.

MINAS GERAIS. Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (1997). **Resolução 5.176 de 1997**. Disponível em: [https://dspace.almg.gov.br/bitstream/11037/48711/1/RI%20atualizada%202023-05-17%c2%aaed-MAIO\\_A.pdf](https://dspace.almg.gov.br/bitstream/11037/48711/1/RI%20atualizada%202023-05-17%c2%aaed-MAIO_A.pdf). Acesso em 05 de outubro de 2024.

MIRANDA, Lucas Martins. **OS DESAFIOS DA DEMOCRACIA NO BRASIL NO CONTEXTO DAS FAKE NEWS E DO FENÔMENO DA DESINFORMAÇÃO NO TELEGRAM**. Monografia apresentada ao curso de Jornalismo da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Jornalismo. Mariana, 2023. Disponível em: <http://www.monografias.ufop.br/handle/35400000/5598>. Acesso em 15 de setembro de 2024.

OCDE, “**Citizens as partners: Information, Consultation and Public Participation in Policy-Making**”, 2001. Disponível em: <https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/9789264195561-en.pdf?expires=1731791771&id=id&accname=guest&checksum=76B98419C7BB70CB56C87E1673DD772F>. Acesso em 17 de outubro de 2024.

OLIVEIRA, Carlindo Rodrigues de Oliveira; DE OLIVEIRA, Regina Coeli. **Direitos sociais na constituição cidadã: um balanço de 21 anos**. Março, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282011000100002>. Acesso em 05 de agosto de 2024.

OLIVEIRA, D. J. S.; CKAGNAZAROFF, I. B. **A participação cidadã como um dos princípios de Governo Aberto**. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, São Paulo, v. 28, p. e84867, 2022. DOI: 10.12660/cgpc.v28.84867. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/84867>. Acesso em: 06 de setembro de 2024.

PEDRIALI, Marcelle Cristina; CUCCURULLO, Daniela; BOLÇONE, Vanda Karina. **O uso da Intranet como ferramenta para a disseminação da gestão do conhecimento nas organizações**. IX Congresso Internacional de Custos –

Florianópolis, SC, Brasil – 28 a 30 de novembro de 2005. Disponível: [https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/39928/3/GestaoDoConhecimento\\_Peres\\_2009.pdf](https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/39928/3/GestaoDoConhecimento_Peres_2009.pdf). Acesso em 10 de outubro de 2024.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social e Discurso Sobre a Economia Política**. Petrópolis: Vozes – p.99, 1995.

SANTOS, B. de S. & AVRITZER, L. 2002. "Para ampliar o cânone democrático", In: SANTOS, Boaventura de Souza (org.): **Democratizar a democracia. Os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7371416/mod\\_resource/content/1/para-ampliar-o-canone-democratico.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7371416/mod_resource/content/1/para-ampliar-o-canone-democratico.pdf). Acesso em 10 de outubro de 2024.

SANTOS, J. C. S. **Informação, democracia digital e participação política: uma breve revisão teórico-analítica**. Em *Questão*, Porto Alegre, v. 19, n. 2, p. 195–216, 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/36803>. Acesso em: 13 de setembro de 2024.

SAUER, José Carlos. **O desalento eleitoral como forma de fuga do mundo democrático, 2021**. Disponível em: <https://offlattes.com/archives/10593>. Acesso em 09 de setembro de 2024.

SILVA, Sivaldo Pereira da; SAMPAIO, Rafael Cardoso; BRAGATTO, Rachel Callai. **Concepções, debates e desafios da democracia digital**. In: SILVA, Sivaldo Pereira da; BRAGATTO, Rachel Callai; SAMPAIO, Rafael Cardoso. (Org.). *Democracia digital, comunicação política e redes*. 1ed. Rio de Janeiro: Folio Digital, 2016, v. 1, p. 17-37. Disponível em: 10.24328/2017/61012.88/01. Acesso em 17 de outubro de 2024.

TAMBOURIS, Efthimios et al. **Introducing eParticipation**. DEMO-net booklet series, n.1. Disponível em: [https://www.academia.edu/843047/Introducing\\_eParticipation](https://www.academia.edu/843047/Introducing_eParticipation) Acesso em: 30 de outubro de 2024.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **As dimensões da participação cidadã**. CADERNO CRH, Salvador, n. 26/27, p. 179-209, jan./dez. 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v10i26.18669>. Acesso em 21 de setembro de 2024.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas. p. 109-114, 1987. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4233509/mod\\_resource/content/0/Trivinos-Introducao-Pesquisa-em\\_Ciencias-Sociais.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4233509/mod_resource/content/0/Trivinos-Introducao-Pesquisa-em_Ciencias-Sociais.pdf). Acesso em 24 de agosto de 2024.

WIMMER, M. A. (2007). **The Role of Research in Successful E-Government Implementation**. In Zechner, A. (Ed.). E-Government Guide Germany, Fraunhofer IRB Verlag, Stuttgart, 2007, pp. 79- 91.

## APÊNDICES

### APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA

#### 1. Abertura

- **Apresentação e explicação breve do objetivo da entrevista:** O entrevistador deve se apresentar e contextualizar o objetivo da entrevista. Depois, solicitar ao entrevistado que se apresente também (nome, cargo, há quanto tempo está nesse cargo).

#### 2. Experiência com a Ferramenta

- **Pergunta 1:** Questionar se o participante já utilizou o canal de participação do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, especificamente o "Proponha um Projeto de Lei".
  - **Se sim:** Solicitar ao participante que descreva como foi a experiência, incluindo os passos seguidos.
  - **Se não:** Perguntar se o participante já conhecia a ferramenta e, se sim, explorar os motivos pelos quais não a utilizou.

#### 3. Opinião sobre a Ferramenta

- **Pergunta 2:** Pedir a opinião do participante sobre o mecanismo "Proponha um Projeto de Lei", questionando se ele a considera fácil de usar e acessível a todos.
- **Pergunta 3:** Indagar se o participante acredita que a ferramenta tem potencial para promover a participação cidadã no processo legislativo, e pedir para justificar a resposta.

#### 4. Impacto e Efetividade

- **Pergunta 4:** Perguntar ao participante até que ponto ele acredita que as sugestões enviadas pelos cidadãos através da ferramenta são levadas em conta pelos parlamentares. Solicitar exemplos específicos, se houver.

- **Pergunta 5:** Explorar a visão do participante sobre o impacto das sugestões dos cidadãos nas decisões legislativas e solicitar que ele explique essa perspectiva.

## 5. Sugestões de Melhoria

- **Pergunta 6:** Perguntar ao participante o que ele acredita que poderia ser melhorado na ferramenta "Proponha um Projeto de Lei" para tornar a participação cidadã mais eficaz.
- **Pergunta 7:** Solicitar ao participante sugestões sobre o que a Assembleia Legislativa poderia fazer, além da ferramenta, para aumentar a participação dos cidadãos no processo legislativo.
- dada a ordem dos desafios, o desenho dela não está dando certo ou pode ser algo da implementação, que não deu certo por causa da aderência da ferramenta.

## 6. Encerramento

- **Agradecimento e conclusão:** Agradecer ao participante pela contribuição e informar sobre os próximos passos da pesquisa. Oferecer a possibilidade de enviar um resumo dos resultados após a conclusão, se o participante estiver interessado.

## **APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

O (A) Senhor (a) está sendo convidado (a) a participar de uma pesquisa. Por favor, leia este documento com bastante atenção antes de assiná-lo. Caso haja alguma palavra ou frase que o (a) senhor (a) não consiga entender, converse com o pesquisador responsável pelo estudo ou com um membro da equipe desta pesquisa para esclarecê-los.

A proposta deste termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) é explicar tudo sobre o estudo e solicitar a sua permissão para participar do mesmo.

O objetivo desta pesquisa é compreender como a ferramenta “Proponha um Projeto de Lei” contribui para a promoção da participação cidadã no processo legislativo (além de identificar suas limitações) e tem como justificativa a busca em preencher uma lacuna na literatura sobre a interação entre cidadãos e o Poder Legislativo.

Se o(a) Sr.(a) aceitar participar da pesquisa, os procedimentos envolvidos em sua participação são os seguintes: você será convidado a participar de uma entrevista única, que durará aproximadamente 60 minutos. Durante essa entrevista, faremos perguntas relacionadas ao tema da pesquisa, sobretudo ao canal de Participação do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Sua participação será limitada a essa única entrevista, sem a necessidade de retornos ou outras avaliações.

Toda pesquisa com seres humanos envolve algum tipo de risco. No nosso estudo, os possíveis riscos ou desconfortos decorrentes da participação na pesquisa incluem a chance de que sua participação possa resultar em exposição política no seu ambiente de trabalho ou organização. Para minimizar esses riscos, vamos garantir que todos os dados coletados sejam anônimos, ou seja, sua identidade não será revelada em nenhuma etapa da pesquisa. Além disso, você será informado e deverá dar seu consentimento antes da entrevista. Os dados serão armazenados com segurança de modo a evitar qualquer acesso não autorizado. Por fim, o pesquisador assume total responsabilidade por qualquer dano que a pesquisa possa causar, garantindo que você estará protegido ao máximo durante todo o processo.

Contudo, esta pesquisa também pode trazer benefícios. Um possível benefício se trata da possibilidade de contribuição para ampliar o entendimento

sobre a participação cidadã na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, especialmente através da ferramenta "Proponha um Projeto de Lei". Isso ajudará a identificar como os cidadãos interagem com o processo legislativo e como essa interação pode ser melhorada, promovendo mais transparência e inclusão.

Sua participação na pesquisa é totalmente voluntária, ou seja, não é obrigatória. Caso o(a) Sr.(a) decida não participar, ou ainda, desistir de participar e retirar seu consentimento durante a pesquisa, não haverá nenhum prejuízo ao vínculo institucional que você recebe ou possa vir a receber na instituição.

Não está previsto nenhum tipo de pagamento pela sua participação na pesquisa e o(a) Sr.(a) não terá nenhum custo com respeito aos procedimentos envolvidos, porém, poderá receber por despesas decorrentes de sua participação. Essas despesas serão pagas pelo orçamento da pesquisa.

Caso ocorra algum problema ou dano com o(a) Sr.(a), resultante de sua participação na pesquisa, o(a) Sr.(a) receberá todo o atendimento necessário, sem nenhum custo pessoal e garantimos indenização diante de eventuais fatos comprovados, com nexos causal com a pesquisa.

Solicitamos também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos e publicar em revista científica nacional e/ou internacional. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome será mantido em sigilo absoluto, bem como em todas as fases da pesquisa.

É assegurada a assistência durante toda a pesquisa, bem como é garantido ao Sr.(a), o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que o(a) Sr.(a) queira saber antes, durante e depois da sua participação.

Caso o(a) Sr.(a) tenha dúvidas, poderá entrar em contato com o pesquisador responsável, Bruno Dias Magalhães, pelo telefone (31) 9 9785-3834 ou pelo e-mail [bruno.magalhaes@fjp.mg.gov.br](mailto:bruno.magalhaes@fjp.mg.gov.br) ou com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/FHEMIG - COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA), Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Endereço: Edifício Gerais – 13º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.630-901, Telefone: (31) 3915-9500, E-mail: [adc.etica@fhemig.mg.gov.br](mailto:adc.etica@fhemig.mg.gov.br).

Esse Termo é assinado em duas vias, sendo uma do(a) Sr.(a) e a outra para os pesquisadores.

## Declaração de Consentimento

Concordo em participar do estudo intitulado: **Participação digital no processo legislativo: análise do mecanismo “Proponha um Projeto de Lei” do Portal da Assembleia Legislativa de Minas Gerais**

<p>_____</p> <p>Nome do participante ou responsável</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do participante ou responsável</p>	<p>Data:</p>
---	--------------

Eu, Bruno Dias Magalhães, declaro cumprir as exigências contidas nos itens IV.3 e IV.4, da Resolução nº 466/2012 MS.

<p>_____</p> <p>Assinatura e carimbo do Pesquisador</p>	<p>Data:</p>
---	--------------